

Onca da maead



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

**ANO LXXXVI - 87ª da República - Nº 23.655
Belém - Quinta-feira, 1 de dezembro de 1977**

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

44 PÁGINAS

**DECRETOS Nºs. 10.370,
10.373 e 10.374
Do Governo do Estado**

**TOMADA DE PREÇO Nºs.
01 e 04/77
Da Secretaria de Estado do
Interior e Justiça**

**RESOLUÇÃO Nº 07/77 -
CETRA
Do Conselho Estadual de
Trânsito**

**ACORDÃOS
Do Tribunal de Justiça do
Estado**

**RESULTADO DO CONCUR-
SO C-94
Do Tribunal Regional do Tra-
balho da 8ª Região**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 10.370, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1977**

Homologa a Resolução nº 014/77 - CONBEL, Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 014/77, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, de 28 de novembro de 1977.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de novembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 014/77 - CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto na alínea B, do artigo 14 e no artigo 17 da Lei nº 4635, de 10 de junho de 1976,

CONSIDERANDO o disposto no item X, do artigo 3º de seu Regimento Geral,

CONSIDERANDO que na 6ª reunião ordinária/77 do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, realizada no dia 28 de novembro de 1977, foi aprovado o Plano de Aplicação para 1978 do Fundo Metropolitan.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o orçamento do Fundo Metropolitan para o exercício de 1978 no valor de Cr\$... 49.417,00 (Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Dezessete Cruzeiros), anexo à presente.

Art. 2º - A liberação dos recursos mencionados no artigo anterior, far-se-á mediante assinatura de contrato entre o Banco do Estado do Pará S/A e o Órgão Executor do Projeto, com interveniência da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, após a autorização do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, através de Resolução.

Art. 3º - Os efeitos desta resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, terão validade a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e setenta e oito.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e sete.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Geral do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

ESTADO DO PARÁ
REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
FUNDO METROPOLITANO
PLANO DE APLICAÇÃO - 1978

ESPECIFICAÇÃO	VALOR Cr\$ 1.000,00	%
FONTES	49.417	100,00
Cota FPM (10%) Ananindeua	437	0,88
Cota FPM (20%) Belém	15.920	32,22
Cota FPE (5%)	33.060	66,90
APLICAÇÕES (PROJETOS)	49.417	100,00
- Implantação do Sistema de Planejamento Metropolitan a nível Executivo	2.500	5,07
- Cadastro Técnico com base no Levantamento Aerofotogramétrico	12.000	24,28
- Planos Diretores para as Áreas Urbanas da RMB, exceto Distrito de Belém	4.000	8,09

- Remoção do Complexo de Tratamento e Beneficiamento do Lixo de Belém	10.000	20,24
- Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Belém	8.000	16,19
- Abastecimento de Água do Conjunto Habitacional "Cidade Nova-COHAB"	6.500	13,15
- Projeto do Sistema Viário do Una	1.000	2,02
- Execução de Emissário de Drenagem Pluvial do Conjunto Habitacional Cidade Nova	5.417	10,96

(G. Reg. Nº 3.232)

DECRETO Nº 10.373, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1977**Homologa a Resolução nº 015/77, do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.**

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado;

DECRETA:

Artº 1º - Fica homologada a Resolução nº 015/77, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 21 de novembro de 1977.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 015/77-CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "d" do item I, do artigo 2º, no artigo 5º, na alínea "a" do artigo 8º, do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "c" do artigo 3º do Regulamento do Fundo Especial de Desenvolvimento, aprovado pelo Decreto nº 8.228, de 28 de dezembro de 1972, e modificada pelo Decreto nº 9.681, de 06 de julho de 1976, que lhe dá nova redação,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a" do item III do artigo 4º de seu Regimento Geral, E, finalmente, considerando a PROPOSIÇÃO Nº 12/77-CSD, aprovada na Reunião de 21 de novembro de 1977.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o financiamento a fundo perdido, pelo Banco do Estado do Pará S/A. - BEP, ao Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros), a serem liberados em duas parcelas sendo a primeira de Cr\$... 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros) no exercício de 1977 e a segunda de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros) no exercício de 1978, com recursos disponíveis na conta nº 181.478-8-FUNDEPARÁ/FUNDESP, destinado a custear parte do Programa de Discriminação de Terras Devolutas, a ser desenvolvido por aquele Instituto.

Art. 2º - A liberação dos recursos, acima mencionados, far-se-á mediante assinatura de Convênio entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, o Banco do Estado do Pará - S/A - BEP e o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, de acordo com a efetiva realização da receita do Fundo Especial de Desenvolvimento - FUNDESP.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento, aos vinte e hum dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e sete.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

DECRETO Nº 10.374, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1977**Homologa a Resolução nº 016/77, do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.**

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Artº 1º - Fica homologada a Resolução nº 016/77, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 21 de novembro de 1977.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- ☆ DIRETORIA
- ☆ ADMINISTRAÇÃO
- ☆ REDAÇÃO
- ☆ PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
226.0859

Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 222.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
Profª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 4,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circu-
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-
nicipios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer época

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-
CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-
dução de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO:

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de
novembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 016/77-CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento -
CSD, no exercício de suas atribuições legais e regu-
lamentares,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "d" do
item I, do artigo 2º, no artigo 5º, na alínea "a" do
artigo 8º, do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de
1976, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento
do Pará - FUNDEPARÁ,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "c" do
artigo 3º do Regulamento do Fundo Especial de
Desenvolvimento, aprovado pelo Decreto nº 8.228, de
28 de dezembro de 1972, e modificada pelo Decreto nº
8.681, de 06 de julho de 1976, que lhe dá nova reda-
ção.

CONSIDERANDO disposto na alínea "a" do
item III do artigo 4º de seu Regimento Geral,
E, finalmente, considerando a PROPOSIÇÃO
Nº 13/77-CSD, aprovada na Reunião de 21 de
novembro de 1977.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Banco do Estado do Pará
S/A - BEP a utilizar recursos disponíveis na conta nº -
181.478-8-FUNDEPARÁ/FUNDESP, no exercício de
1978, num total de Cr\$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e
Duzentos Mil Cruzeiros), correspondente a sua parti-
cipação como agente financeiro de 10% (Dez por cento)
do total do empréstimo a ser concedido pela EMBRA-
TUR ao Governo do Estado com recursos do FUN-
GETUR, para a construção do Centro Turístico-Cul-
tural do Estado do Pará.

Art. 2º - A liberação dos recursos, acima men-
cionados, far-se-á mediante assinatura de Convênio
entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coor-
denação Geral - SEPLAN e o Banco do Estado do Pará
S/A - BEP, com a interveniência da Secretaria de
Estado de Cultura, Desportos e Turismo - CULTUDE,
de acordo com a efetiva realização da receita do Fundo
Especial de Desenvolvimento - FUNDESP.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por
Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Sala das Sessões do Conselho Superior de Desen-
volvimento, aos vinte e hum dias do mês de novembro
de mil novecentos e setenta e sete.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Presidente do Conselho Superior de
Desenvolvimento

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Executivo do Conselho Superior
de Desenvolvimento

(G. Reg. Nº 3.232)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1977

O Governador do Estado:
Resolve, exonerar Waldemar Brito da Silva do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3.205)

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1977

O Governador do Estado,
Resolve nomear o 1º Tenente PM/RR Pedro Sabino Barbosa para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3.205)

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1977

O Governador do Estado,
Resolve nomear Adelino Ribeiro Gonçalves para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de São João do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de novembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3.205)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Imprensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 124 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1977
O Diretor-Presidente da **IMPrensa Oficial DO ESTADO**, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

Designar Halmélia Raymunda Sobral Lourenço para exercer a função de Médico do Trabalho nesta I.O.E. sob o regime laboral da C.L.T., cargo em Comissão, Símbolo CC-3, criado pela Resolução nº 002 de 19.07.76, homologada pelo Decreto 9.736 de 18.08.76.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 3.222. Dia: 01-12-77)

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 818/77-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, de acordo com a delegação de competência contida na Resolução nº 38, de 08.03.73, do Conselho Estadual de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da Escola de 1º Grau "Leonor Hachen Xerfan", mantida pelo

Grupo Xerfan, situada à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 329, nesta capital, de 1ª a 4ª séries do ensino de 1º Grau.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação,
em 24 de novembro de 1977.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 6.092. Dia: 01-12-77)

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 201

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os despachos exarados no expediente que deu origem à presente Portaria.

R E S O L V E:

Designar o Engº Agrº Carlos Alberto Lima Nascimento, para proceder Sindicância na Colônia denominada "Magalhães Barata", Município de Baião.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura,
em 22 de novembro de 1977.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 6.104. Dia: 01-12-77)

PORTARIA Nº 203/77

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D.O. de 17.05.69,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário, Rui Guilherme Azevedo Damasceno, para exercer como Diarista a função de "Auxiliar de Administração", Ref. III, a partir de 1º de novembro até 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 23 de novembro de 1977.

Engº Agrº: **ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 6.103. Dia: 01-12-77)

RESUMO

Diárias arbitradas pelo Exmº Sr. Secretário de Estado de Agricultura:

MÊS DE JULHO

PORTARIA Nº 477 - 01/07/77 - MIGUEL ANTONIO SANTOS REÇA - Técnico Agrícola - C.L.T. - Monte Alegre, Prainha, Alenquer, Óbidos e Oriximiná - Supervisão de CASAGRIS e verificar o problema do Veterinário em Alenquer. - 10 diárias - 01 a 10/07/77 - Arbitradas 10 diárias - Cr\$ 232,50 - Total Cr\$ 2.325,00.

PORTARIA Nº 478 - 01/07/77 - ELDONOR FERREIRA DA SILVA - Motorista - C.L.T. - Tomé-Açu - Transportar para Belém, material permanente e insumos do Projeto Seringueira - 01 diária - 30/06 a 01/07/77 - Arbitrada 01 diária - Cr\$ 150,00 - Total Cr\$ 150,00.

PORTARIA Nº 479 - 01/07/77 - JONAS CUSTÓDIO BONFIM - Técnico Agrícola - C.L.T. - Tomé-Açu - Transportar para Belém, material permanente e insumos do Projeto Seringueira - 01 diária - Arbitrada 01 diária - Cr\$ 150,00 - Total Cr\$ 150,00.

PORTARIA Nº 480 - 01/07/77 - BELMIRO RAIMUNDO BANDEIRA - Motorista - Quadro - Castanhal - Transportar adubo do Setor de Avicultura para o campo de produção de mudas em Castanhal 01 diária - 29/06/77 - Arbitrada 01 diária - Cr\$ 150,00 - Total Cr\$ 150,00.

PORTARIA Nº 481 - 01/07/77 - AMÉRICO CORDEIRO DE OLIVEIRA - Braçal - Quadro - Castanhal - Transportar adubos do Setor de Avicultura para o campo de produção de mudas em Castanhal - 01 diária - 29/06/77 - Arbitrada 01 diária - Cr\$ 150,00 - Total Cr\$ 150,00.

PORTARIA Nº 482 - 01/07/77 - ANTÔNIO DOS SANTOS RODRIGUES - Braçal - Quadro - Castanhal - Transportar adubos do Setor de Avicultura para o campo de produção de mudas de Castanhal - 01 diária - 29/06/77 - Arbitrada 01 diária - Cr\$ 150,00 - Total Cr\$ 150,00.

PORTARIA Nº 481/A - 04/07/77 - WALDOMIRO TAVARES FEIO - Agente Fiscal - C.L.T. - Anajás Grande e Rios - Fiscalizar o exercício da Pesca de conformidade com que preceituam o Decreto-Lei nº ... 221/67 e legislação complementar - 14 diárias - 14 a 27/07/77 - Arbitradas 14 diárias - Cr\$ 124,00 - Total Cr\$ 1.736,00.

PORTARIA Nº 482/A - 04/07/77 - ULYSSES JOSÉ TAVARES NETTO - Agente Fiscal - C.L.T. - Vizeu - Apurar denúncias contra a Colônia de Pescadores de Vizeu, por determinação da 2ª Coordenadoria

- Regional da SUDEPE - 02 diárias - 08 a 09/07/77 - Arbitradas 02 diárias - Cr\$ 124,00 - Total Cr\$ 248,00.

PORTARIA Nº 483 - 04/07/77 - JOAO COSTA RIBEIRO - Motorista - C.L.T. - Vizeu - Conduzir o Agente Fiscal ULYSSES JOSÉ TAVARES NETTO - 02 diárias - 08 a 09/07/77 - Arbitradas 02 diárias - Cr\$... 124,00 - Total Cr\$ 248,00.

PORTARIA Nº 484 - 04/07/77 - RAIMUNDO ELOY COUTINHO - Engº Agrº - Quadro - Bragança - Montagem de um secador de cereais - 05 diárias - 05 a 09/07/77 - Arbitradas 05 diárias - Cr\$ 150,00 - Total Cr\$ 750,00.

PORTARIA Nº 485 - 04/07/77 - OSVALDO BARBOSA DOS SANTOS - Motorista - C.L.T. - Bragança - Conduzir o Técnico RAIMUNDO ELOY COUTINHO - 05 diárias - 05 a 09/07/77 - Arbitradas 05 diárias - Cr\$ 124,00 - Total Cr\$ 620,00.

PORTARIA Nº 486 - 04/07/77 - RAIMUNDO ELOY COUTINHO - Engº Agrº - Quadro - Cametá e Abaetetuba - Estudos de condições para montagem de secadores de cereais - 04 diárias - 26 a 29/06/77 - Arbitradas 04 diárias - 2 de Cr\$ 187,50 e 02 de Cr\$... 150,00 - Total Cr\$ 675,00.

PORTARIA Nº 490 - 06/07/77 - BENJAMIM ALVES FERNANDES - Motorista - C.L.T. - Bragança - Transportar o material permanente necessário à Sub-Agência do SIMA em Bragança - 02 diárias - 01 a 02/07/77 - Arbitradas 02 diárias - Cr\$ 124,00 - Total Cr\$ 248,00.

PORTARIA Nº 491 - 06/07/77 - JOÃO RAMOS DA SILVA - Braçal - Quadro - Bragança - Transportar o material permanente necessário à Subagência do SIMA em Bragança - 02 diárias - 01 a 02/07/77 - Arbitradas 02 diárias - Cr\$ 124,00 - Total Cr\$ 248,00.

PORTARIA Nº 492 - 06/07/77 - JESUS NAZARENO PINTO DE ALMEIDA - Braçal - C.L.T. - Bragança - Transportar o material permanente necessário à Subagência do SIMA em Bragança - 02 diárias - 01 a 02/07/77 - Arbitradas 02 diárias - Cr\$ 124,00 - Total Cr\$ 248,00.

PORTARIA Nº 494 - 06.07.77 - FRANCISCO HARLEY DE ARAÚJO - Médico Veterinário - C.L.T. - Óbidos, Oriximiná, Juruti, Terra Santa e Faro - Prestar assistência Técnica Veterinária aos pecuaristas das regiões - 05 diárias - 01 a 05/07/77 - Arbitradas 05 diárias - Cr\$ 232,50 - Total Cr\$ 1.162,50.

PORTARIA Nº 495 - 06.07.77 - ALDO CAETANO DA SILVA - Motorista Marítimo - C.L.T. - Óbidos - Transportar material Agrícola e Veterinário, gêneros alimentícios da COBAL e um técnico para prestar assistência Técnica ao Barco SAGRI I - 03 diárias - 01 a 03/07/77 - Arbitradas 03 diárias - Cr\$ 232,50 - Total Cr\$ 697,50.

PORTARIA Nº 496 - 06.07.77 - RAIMUNDO MARINHO CARDOSO - Comandante de Barco - C.L.T. - Óbidos - Transportar material Agrícola e Veterinário, gêneros alimentícios da COBAL e um Técnico para prestar assistência Técnica ao Barco SAGRI I - 03 diárias - 01 a 03.07.77 - Arbitradas 03 diárias - Cr\$ 232,50 - Total Cr\$ 697,50.

PORTARIA Nº 497 - 06.07.77 - AVELINO PEREIRA DOS SANTOS - Cozinheiro - C.L.T. - Óbidos - Transportar material Agrícola e Veterinário, gêneros alimentícios da COBAL e o Técnico para prestar assistência Técnica ao Barco SAGRI I - 03 diárias - 01 a 03.07.77 - Arbitradas 03 diárias - Cr\$... 232,50 - Total Cr\$ 697,50.

PORTARIA Nº 498 - 06.07.77 - JORRIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO - Engº Agrº - Quadro - Conceição do Araguaia e Rio Maria - Receber a CASAGRIS da referida localidade, pré-fabricada pela MATIC - 05 diárias - 08 a 12.07.77 - Arbitradas 05

diárias - Cr\$ 337,50 - Total Cr\$ 1.777,50.

PORTARIA Nº 499 - 06.07.77 - JOÃO FERNANDES PINHEIRO MOREIRA - Engº Agrº - C.L.T. - Conceição do Araguaia e Castanhal - Receber a CASAGRI da referida localidade, pré-fabricada pela MATIC - 05 diárias - 08 a 12.07.77 - Arbitradas 05 diárias - Cr\$ 337,50 - Total Cr\$ 1.777,50.

PORTARIA Nº 500 - 06.07.77 - OSVALDO BARBOSA DOS SANTOS - Motorista - C.L.T. - Conceição do Araguaia e Rio Maria - Conduzir os Técnicos desta Secretaria, JORRIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO e JOÃO FERNANDO PINHEIRO MOREIRA - 05 diárias - 08 a 12.07.77 - Arbitradas 05 diárias - Cr\$ 332,50 - Total Cr\$ 1.162,50.

PORTARIA Nº 501 - 07.07.77 - FRANCISCO MILTON ARAÚJO - Médico Veterinário - C.L.T. - Marabá - Coordenar os trabalhos de Inseminação Artificial durante a Exposição Feira Agropecuária do município, bem como fazer Demonstração de Inseminação por ocasião da abertura da Exposição - 07 diárias - 08 a 14.07.77 - Arbitradas 07 diárias - Cr\$... 225,00 - Total Cr\$ 1.575,00.

PORTARIA Nº 502 - 07.07.77 - RAIMUNDO NONATO DE SOUZA CAMPOS - Engº Agrº - Quadro - Igarapé-Açu "Colônia do Prata" - Implantação do Projeto Integrado (SAGRI-SESPA) de Produção e Comercialização de Produtos Agrícolas da Colônia do Prata - 01 diária - 28.07.77 - Arbitrada 01 diária - Cr\$ 180,00 - Total Cr\$ 180,00.

PORTARIA Nº 502/A - 07.07.77 - HERLITO PEREIRA DO CARMO - Moço de Convés - C.L.T. - Óbidos - Transportar material Agrícola e Veterinário, gêneros alimentícios da COBAL e o Técnico para prestar assistência ao Barco SAGRI I - 03 diárias - 01 a 03.07.77 - Arbitradas 03 diárias - Cr\$ 232,50 - Total Cr\$ 697,50.

PORTARIA Nº 503 - 11.07.77 - JOSÉ LUIZ CHAVES DA COSTA - Inspetor de Colônia - Quadro - Vigia, Inhangapi, Capanema, São Francisco do Pará, Belém, Santa Maria, Curuçá - Proceder vistorias "in loco" para comprovação de benfeitorias em 58 processos para efeitos de titulação - 25 diárias - 11.07 a 11.08.77 - Arbitradas 25 diárias - Cr\$ 124,00 - Total Cr\$ 3.100,00.

PORTARIA Nº 504 - 11.07.77 - FABIANO PONTES FIDALGO - Engº Agrº - C.L.T. - Bragança, Bujaru, Igarapé-Açu, Maracanã, Capitão Poço, Irituia e Acará - Verificar "in loco" motivo de tombamento nas culturas de algodão existentes nos Municípios acima - 05 diárias - 06 a 10.07.77 - Arbitradas 05 diárias - Cr\$ 150,00 - Total Cr\$ 750,00.

PORTARIA Nº 505 - 11.07.77 - DALÁCIO JOSÉ DE MORAES - Motorista - C.L.T. - Bragança, Igarapé-Açu, Maracanã, Capitão-Poço, Irituia e Acará - Conduzir o Engº Agrº FABIANO PONTES FIDALGO - 05 diárias - 06 a 10.07.77 - Arbitradas 05 diárias - Cr\$ 124,00 - Total Cr\$ 620,00.

PORTARIA Nº 506 - 11.07.77 - ARMINDO MOREIRA SOBRINHO - Quadro - Inspetor de Colônia - Vizeu, Bragança e Ourém (Colônias: Piriá e Pitoró) - Proceder vistoria "in loco" para comprovação de benfeitorias em 35 processos nas localidades do BROCA Km 74, Km 83 e Km 64 - 15 diárias - 11.07 a 25.07.77 - Arbitradas 15 diárias - Cr\$ 124,00 - Total Cr\$ 1.860,00.

PORTARIA Nº 507 - 12.07.77 - BELMIRO RAIMUNDO BANDEIRA - Motorista - C.L.T. - Peixe-Boi - Transporte de gado com destino ao referido município - 03 diárias - 05 a 07.07.77 - Arbitradas 03 diárias - Cr\$ 124,00 - Total Cr\$ 372,00.

PORTARIA Nº 508 - 12.07.77 - AMÉRICO CORDEIRO DE OLIVEIRA - Braçal - Quadro - Peixe

Boi - Transporte de gado com destino ao referido Município - 03 diárias - 05 a 07.07.77 - Arbitradas 03 diárias - Cr\$ 124,00 - Total Cr\$ 372,00.

PORTARIA Nº 509 - 13.07.77 - JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - Inspetor de Colônia - C.L.T. - Acará - Proceder vistoria "in loco" para efeito de comprovação de benfeitorias para titulação - 15 meias diárias - 13 a 27.07.77 - Arbitradas 15 meias diárias - Cr\$ 62,00 - Total Cr\$ 930,00.

PORTARIA Nº 510 - 13.07.77 - ODILA CASTELO BRANCO FURTADO - Engº Agrº - Quadro - Ananindeua, Benevides, Santo Antônio do Tauá - Proceder vistoria "in loco" em 50 processos para comprovação de benfeitorias para efeito de titulação - 15 meias diárias - 13 a 27.07.77 - Arbitradas 15 meias diárias - Cr\$ 75,00 - Total Cr\$ 1.125,00.

PORTARIA Nº 511 - 13.07.77 - OSVALDO ARMEIRINHO DA SILVA - Topógrafo - C.L.T. - Ananindeua, Benevides, Santo Antônio do Tauá - Proceder vistoria "in loco" em 50 processos para comprovação de benfeitorias para efeito de titulação - 15 meias diárias - 13 a 27.07.77 - Arbitradas 15 meias diárias - Cr\$ 62,00 - Total Cr\$ 930,00.

PORTARIA Nº 512 - 13.07.77 - ALBERTINO RAMOS - Motorista - Quadro - Ananindeua, Benevides, Santo Antônio do Tauá - Conduzir o Engº Agrº ODILA CASTELO BRANCO FURTADO, e Topógrafo OSVALDO ARMEIRINHO DA SILVA - 15 meias diárias - 13 a 27.07.77 - Arbitradas 15 meias diárias - Cr\$ 62,00 - Total Cr\$ 930,00.

PORTARIA Nº 513 - 14.07.77 - ISRAEL BITTENCOURT NOGUEIRA - Técnico Agrícola - C.L.T. - Belém - Tratar de assuntos relacionados com a CASAGRI de Baião junto a esta Secretaria - 10 diárias - 11 a 20.07.77 - Arbitradas 10 diárias - Cr\$... 150,00 - Total Cr\$ 1.500,00.

PORTARIA Nº 514 - 14.07.77 - LUIZ JORGE DE SOUZA CABRAL - Motorista - C.L.T. - Capitão Poço e Bragança - Conduzir material - 02 diárias - 07 a 08.07.77 - Arbitradas 02 diárias - Cr\$ 124,00 - Total Cr\$ 248,00.

PORTARIA Nº 515 - 14.07.77 - ANTÔNIO GERSON MESQUITA DE QUEIROZ - Motorista - Quadro - Acará - Transportar muda de Guaraná destinados a Infraestrutura do Projeto no referido município - 06 diárias - 30.06 a 06.07.77 - Arbitradas 06 diárias - Cr\$ 124,00 - Total Cr\$ 744,00.

PORTARIA Nº 516 - 14.07.77 - EVANDRO SANTOS BARBOSA - Motorista - C.L.T. - Zona Bragantina - Conduzir Técnicos desta Secretaria a Zona Bragantina - 05 diárias - 14 a 18.07.77 - Arbitradas 05 diárias - Cr\$ 124,00 - Total Cr\$ 620,00.

PORTARIA Nº 517 - 14.07.77 - WILSON GONÇALVES NAZÁRIO - Motorista - C.L.T. - Magalhães Barata, Nova Timboteua, Igarapé-Açu - Conduzir o Sr. Secretário e comitiva do Exmº Sr. Governador do Estado - 02 diárias - 15 a 16.07.77 - Arbitradas 02 diárias - Cr\$ 124,00 - Total Cr\$ 248,00.

PORTARIA Nº 519 - 15.07.77 - VI L SOARES DE SOUZA - Inspetor de Colônia - C.L.T. - Bragança, Ourém, Santo Antônio do Tauá, Bonito, Capanema, São Miguel do Guamá, Peixe-Boi - Proceder vistoria "in loco" para efeito de comprovação de benfeitorias para titulação, 40 processos - 20 diárias - 18.07 a 06.08.77 - Arbitradas 20 diárias - Cr\$ 124,00 - Total Cr\$ 2.480,00.

PORTARIA Nº 520 - 15.07.77 - JOSÉ TIBÚRCIO COSTA BARROS - Motorista - C.L.T. - Paragominas - Transportar material para CASAGRI daquela localidade - 01 diária - 20.06.77 - Arbitrada 01 diária - Cr\$... 124,00 - Total Cr\$ 124,00.

PORTARIA Nº 521 - 15.07.77 - WALDEMAR FERREIRA TORRES JUNIOR - Engº Agrº - C.L.T. - Bujarú, Curuçá, Capanema, Capitão Poço e Paragominas - Supervisão, contato e acompanhamento dos Projetos e atividades inerentes a SAGRI nos municípios acima citados - 06 diárias - 07 a 12.07.77 - Arbitradas 06 diárias - Cr\$ 180,00 - Total Cr\$ 1.080,00.

PORTARIA Nº 522 - 15.07.77 - JOSÉ AIRTON MOTA DE CASTRO - Médico Veterinário - C.L.T. - Monte Alegre - Efetuar e orientar a Vacinação no município dado acentuada epidemia nas aves, cães, etc... - 07 diárias - 04 a 10.07.77 - Arbitradas 07 diárias - Cr\$ 222,00 - Total Cr\$ 1.557,50.

PORTARIA Nº 524 - 15.07.77 - ALDO GONZAGA DA SILVA - Topógrafo - C.L.T. - Vizeu Colônia Camiranda - Prosseguimento nas demarcações dos lotes da referida Colônia - 25 diárias - 18.07 a 18.08.77 - Arbitradas 25 diárias - Cr\$ 124,00 - Total Cr\$ 3.100,00.

PORTARIA Nº 525 - 19.07.77 - JOSÉ TIBÚRCIO DA COSTA BARROS - Motorista - C.L.T. - Castanhal e Santa Luzia - Conduzir o Engº Agrº JORRIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO e o Contabilista JOSÉ CARLOS CAMPOS HAICK para tratarem de assuntos relacionados a SAGRI, nos municípios acima - 01 diária - 15.07.77 - Arbitrada 01 diária - Cr\$... 124,00 - Total Cr\$ 124,00.

PORTARIA Nº 526 - 19.07.77 - JORRIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO - Engº Agrº - Quadro - Castanhal, Santa Luzia e Salinópolis - Efetuar a transferência de Chefia da CASAGRI de Santa Luzia, tratar de assuntos relacionados a prestação de contas - 01 diária - 15.07.77 - Arbitrada 01 diária - Cr\$ 180,00 - Total Cr\$ 180,00.

PORTARIA Nº 527 - 19.07.77 - JOSÉ CARLOS CAMPOS HAICK - Contabilista - Quadro - Castanhal, Santa Luzia, Salinópolis - Tratar de assuntos contábeis em Castanhal junto a regional local - 01 diária - 15.07.77 - Arbitrada 01 diária - Cr\$ 150,00 - Total Cr\$ 150,00.

PORTARIA Nº 528 - 19.07.77 - ANTÔNIO LUIZ BARROS DE AZEVEDO - Topógrafo - C.L.T. - Benevides, Colônia Benfica - Prosseguimento da revitalização dos lotes agrícolas na referida Colônia - 15 diárias - 21.07 a 05.08.77 - Arbitradas 15 diárias - Cr\$... 124,00 - Total Cr\$ 1.860,00.

PORTARIA Nº 529 - 20.07.77 - ADHEMAR CALUMBY - Diretor do Departamento de Administração - C.L.T. - Brasília DF - Apresentar no Ministério da Agricultura ao Dr. MÁRIO ALVES SEIXAS, a prestação de contas do Projeto Expansão da Rizicultura - POLOAMAZÔNIA e a reprogramação do referido Projeto - 05 diárias - 21 a 25.07.77 - Arbitradas 05 diárias - Cr\$ 540,00 - Total Cr\$ 2.700,00.

PORTARIA Nº 530 - 21.07.77 - ANTÔNIO PEREIRA VALENTE - Engº Agrº - C.L.T. - Irituia e Ourém - Verificar problemas Fundiários, efetuar laudos de vistoria e prestar assistência Técnica ao Projeto Algodão na área - 15 diárias - 20.07 a 03.08.77 - Arbitradas 15 diárias - Cr\$ 150,00 - Total Cr\$ 2.250,00.

PORTARIA Nº 531 - 21.07.77 - IRINEU GONÇALVES CORRÊA - Motorista - Quadro - Capitão-Poço - Conduzir um JEEP destinado ao Médico Veterinário AROLDO LIMA sediado na CASAGRI de Capitão-Poço - 01 diária - 15.07.77 - Arbitrada 01 diária - Cr\$ 124,00 - Total Cr\$ 124,00.

PORTARIA Nº 532 - 27.07.77 - IVO PINHEIRO DE ANDRADE - Executor do Convênio - C.L.T. - Marapanim - Apurar denúncias e autuação de infrator - 1/2 diária - 22.07.77 - Arbitrada 1/2 diária - Cr\$ 90,00 - Total Cr\$ 90,00.

PORTARIA Nº 533 - 22.07.77 - ULYSSES JOSÉ

TAVARES NETO - Agente Fiscal - C.L.T. - Marapanim - Apurar denúncias e autuação de infrator - 1/2 diária - 22.07.77 - Arbitrada 1/2 diária - Cr\$ 62,00 - Total Cr\$ 62,00.

PORTARIA Nº 534 - 22.07.77 - JOÃO COSTA RIBEIRO - Motorista - C.L.T. - Marapanim - Conduzir os Senhores IVO PINHEIRO DE ANDRADE e ULYSSES JOSÉ TAVARES NETTO, para apurar denúncias - 1/2 diária - 22.07.77 - Arbitrada 1/2 diária - Cr\$ 62,00 - Total Cr\$ 62,00.

PORTARIA Nº 535 - 22.07.77 - BELMIRO RAIMUNDO BANDEIRA - Motorista - C.L.T. - Castanhal - Transportar Adubo Orgânico para o Projeto Seringueira da SAGRI em Apeú - Castanhal, e conduzir 63 Jumentos da Granja Santa Lúcia para o matadouro da Cooperativa do Tapanã - 07 diárias - 11 a 18.07.77 - Arbitradas 07 diárias - Cr\$ 124,00 - Total Cr\$ 868,00.

PORTARIA Nº 536 - 22.07.77 - AMÉRICO DE OLIVEIRA - Braçal - Quadro - Castanhal - Transportar Adubo Orgânico para o Projeto Seringueira da SAGRI em Apeú - Castanhal, e 63 Jumentos da Granja Santa Lúcia para o matadouro da Cooperativa do Tapanã - 07 diárias - 11 a 18.07.77 - Arbitradas 07 diárias - Cr\$ 124,00 - Total Cr\$ 868,00.

PORTARIA Nº 563/A - 25.07.77 - PAULO ITAGUAY - Assessor Jurídico - Quadro - Tomé-Açu - Manter contato com autoridades Policiais e Judiciais, assim como proceder levantamento no Cartório de Imóveis da Comarca, com relação ao conflito gerado na Fazenda Porto Alto - 03 diárias - 25 a 27.07.77 - Arbitradas 03 diárias - Cr\$ 180,00 - Total Cr\$ 540,00.

PORTARIA Nº 537 - 25.07.77 - PAULO SÉRGIO BOTELHO SOARES - Engº Agrº - C.L.T. - Tomé-Açu - Manter contato com autoridades Policiais e Judiciais, assim como proceder levantamento no Cartório de Imóveis da Comarca com relação ao conflito gerado na Fazenda Porto Alto - 03 diárias - 25 a 27.07.77 - Arbitradas 03 diárias - Cr\$ 180,00 - Total Cr\$ 540,00.

PORTARIA Nº 538 - 25.07.77 - VALDETE SILVA DE SOUZA - Estagiária - C.L.T. - Tomé-Açu - Manter contato com autoridades Policiais e Judiciais, assim como proceder levantamento no Cartório de Imóveis da Comarca, com relação ao conflito gerado na Fazenda Porto Alto - 03 diárias - 25 a 27.07.77 - Arbitradas 03 diárias - Cr\$ 180,00 - Total Cr\$ 540,00.

PORTARIA Nº 539 - 25.07.77 - MIGUEL ARCANJO RODRIGUES DOS SANTOS - Motorista - Quadro - Tomé-Açu - Conduzir o Assessor PAULO ITAGUAY, o Engº Agrº PAULO SÉRGIO BOTELHO SOARES, e a Estagiária VALDETE SILVA DE SOUZA - 03 diárias - 25 a 27.07.77 - Arbitradas 03 diárias - Cr\$ 124,00 - Total Cr\$ 372,00.

PORTARIA Nº 540 - 26.07.77 - RUI ABREU DE ALBUQUERQUE - Enumerador - C.L.T. - Bragança - Montagem, instalação e funcionamento da Sub-Agência do SIMA/BLM no citado município - 05 diárias - 25 a 29.07.77 - Arbitradas 05 diárias - Cr\$ 124,00 - Total Cr\$ 620,00.

PORTARIA Nº 541 - 26.07.77 - LUIZ GUILHERME MONTEIRO NEVES - Enumerador - C.L.T. - Bragança - Pesquisas de produtos agrícolas para confecção de boletim inicial - 06 diárias - 25 a 30.07.77 - Arbitradas 06 diárias - Cr\$ 124,00 - Total Cr\$ 744,00.

PORTARIA Nº 544 - 26.07.77 - IRINEU GONÇALVES CORRÊA - Motorista - Quadro - Bragança - Transportar material necessário à Subagência do SIMA/BLM naquele Município - 02 diárias - 25 a 26.07.77 - Arbitradas 02 diárias - Cr\$ 124,00 - Total Cr\$ 248,00.

PORTARIA Nº 545 - 26.07.77 - MARIA DE NAZARÉ ÂNGELO MENEZES - Engº Agrº - C.L.T. -

Maracanã, Peixe-Boi, Igarapé-Açu - Proceder vistoria "in loco" em processos de requerimento de terras e supervisionar os trabalhos de campo - 06 diárias - 25 a 30.07.77 - Arbitradas 06 diárias - Cr\$ 150,00 - Total Cr\$ 900,00.

PORTARIA Nº 546 - 26.07.77 - DALÁCIO JOSÉ DE MORAES - Motorista - Quadro - Maracanã, Peixe-Boi, Igarapé-Açu - Conduzir o Engº Agrº MARIA DE NAZARÉ ANGELO MENEZES - 06 diárias - 25 a 30.07.77 - Arbitradas 06 diárias - Cr\$ 124,00 - Total Cr\$ 744,00.

PORTARIA Nº 547 - 26.07.77 - FELINTO FLORENCIO DA SILVA - Comandante de Barco - C.L.T. - Acará - Transportar mudas de guaraná e adubo químico para o município local (Fazenda Bocaiúva) - 07 diárias - 21 a 27.07.77 - Arbitradas 07 diárias - Cr\$... 124,00 - Total Cr\$ 868,00.

PORTARIA Nº 548 - 26.07.77 - DOMINGOS RODRIGUES BORGES - Maquinista - C.L.T. - Acará - Transportar mudas de guaraná e adubos químicos para o município local (Fazenda Bocaiúva) - 07 diárias - 21 a 27.07.77 - Arbitradas 07 diárias - Cr\$ 124,00 - Total Cr\$ 868,00.

PORTARIA Nº 549 - 26.07.77 - MANUEL NAZARENO LUZ DA SILVA - Braçal - Quadro - Castanhal - Acompanhar o motorista, BELMIRO RAIMUNDO BANDEIRA que conduzirá adubo orgânico para o Projeto Seringueira em Apeú - Castanhal - 05 diárias - 13 a 18.07.77 - Arbitradas 05 diárias - Cr\$ 124,00 - Total Cr\$ 620,00.

PORTARIA Nº 550 - 26.07.77 - MARIA LUCIMAR SIZO MELO - Engº Agrº - Quadro - Mocajuba - Contatos com colonos já radicados na área, supervisão dos trabalhos topográficos já realizados e os que serão efetuados no decorrer deste período - 15 diárias - 29.07 a 12.08.77 - Arbitradas 15 diárias - Cr\$ 187,50 - Total Cr\$ 1.125,00.

PORTARIA Nº 550/A - 27.07.77 - ADHEMAR CALUMBY - Diretor do Dep. de Administração - C.L.T. - Brasília - Apresentar na Central de Convênios

do Ministério da Agricultura Prestação de Contas do Projeto Expansão da Rizicultura - 03 diárias - 28 a 30.07.77 - Arbitradas 3 diárias - Cr\$ 540,00 - Total Cr\$ 1.620,00.

PORTARIA Nº 551 - 27.07.77 - NAZARÉ SANTOS SILVA - Assistente Social - C.L.T. - Mocajuba - Levantamento Sócio-Econômico de colonos na área de implantação da Colônia Miguel Dias Almeida, no Município de Mocajuba - 15 diárias - 29.07 a 12.07.77 - Arbitradas 15 diárias - Cr\$ 187,50 - Total Cr\$ 1.125,00.

PORTARIA Nº 553 - 28.07.77 - DEYSE DE NAZARÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA - Assistente Social - Quadro - Igarapé-Açu, Colônia do Prata - Implantação do Projeto integrado (SAGRI-SESPA) de produção e comercialização de produtos Agrícolas da Colônia do Prata - 01 diária - 28.07.77 - Arbitrada 01 diária - Cr\$ 180,00 - Total Cr\$ 180,00.

PORTARIA Nº 554 - 28.07.77 - DALÁCIO JOSÉ DE MORAES - MOTORISTA - Quadro - Igarapé-Açu - Colônia do Prata - Transportar os técnicos, RAIMUNDO NONATO DE SOUZA CAMPOS, e DEYSE DE NAZARÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA - 01 diária - 28.07.77 - Arbitrada 01 diária - Cr\$ 124,00 - Total Cr\$... 124,00.

PORTARIA Nº 555 - 28.07.77 - ARNALDO TAVARES NEVES - Advogado - C.L.T. - Capanema - Proceder Sindicância - 02 diárias - 25 a 26.07.77 - Arbitradas 02 diárias - Cr\$ 180,00 - Total Cr\$ 360,00.

PORTARIA Nº 556 - 28.07.77 - LUIZ JORGE DE SOUZA CABRAL - Motorista - C.L.T. - Capanema - Conduzir o Advogado, ARNALDO TAVARES NEVES - 02 diárias - 28.07.77 - Arbitradas 02 diárias - Cr\$... 124,00 - Total Cr\$ 248,00.

PORTARIA Nº 557 - 29.07.77 - ANTÔNIO WESLEY LOUREIRO - Classificador - C.L.T. - Santarém - Prestar serviços de classificação na supervisão Regional de Santarém - 10 diárias - 01 a 10.08.77 - Arbitradas 10 diárias - Cr\$ 232,50 - Total Cr\$ 2.325,00.

(Ext. Reg. nº 6.102. Dia: 01-12-77)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado do interior e Justiça

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/77
A V I S O

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada na sede da Junta Comercial do Estado do Pará, situada na Trav. Padre Eutiquio nº 284, nesta cidade, o Edital de Tomada de Preços nº 01/77, para Execução das Obras de Reforma do prédio da futura sede da Junta Comercial do Estado do Pará, situada na Av. Castilhos França s/n.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 16 de Dezembro de 1977, às 9:00 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sede da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 30 de Novembro de 1977.

Dr. Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações
(Ext. Reg. nº 6108 - Dia: 01.12.77)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 07/77 - CETRAN
Aprova a PLAQUETA dos veículos automotores do Estado do Pará, para o exercício de 1978.

O Conselho Estadual de Trânsito do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proposta fundamentada apresentada a este Conselho Pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado e Cultura, Desportos e Turismo, conforme ofícios n.ºs. 645/77-GS e 646/77-GS de 18.10.77, no sentido de que a PLAQUETA de veículos auto-motores do Estado do Pará, no ano vindouro, seja alusiva ao Centenário do Teatro da Paz, cuja efeméride será comemorada com justificado Júbilo e brilhantismo;

CONSIDERANDO o alto significado desse acontecimento histórico para a vida cultural e social paraense;

CONSIDERANDO os pronunciamentos favoráveis do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública e do Ilmo. Sr. Diretor Geral do DETRAN, ambos enaltecendo a justa exaltação ao relevante acontecimento histórico a ser comemorado no próximo ano.

CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade da acima referida proposição, por parte dos Srs. Conselheiros, em reunião realizada no dia 1º de novembro de 1977.

R E S O L V E:

Art. 1º - A PLAQUETA dos veículos auto-motores do Estado do Pará, para o exercício de 1978, será alusiva ao Centenário do Teatro da Paz, evento histórico marcante para a vida cultural e social paraense, a ser comemorado com justificado júbilo e brilhantismo no próximo ano.

Art. 2º - Fica o Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, autorizado a mandar confeccionar o modelo da referida PLAQUETA.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Conselho Estadual de Trânsito, 1º de novembro de 1977.

Cel. Ex. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO - Presidente

Cel. Ex. MAURO AMÂNCIO DE SOUZA LUIZ REGINO DE MORAES LAVAREDA
Dr. OTÁVIO SAMPAIO MELO

Arqtº PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Dr. AUGUSTO GOMES NOGUEIRA

JOSÉ DE SOUZA REIS
Dr. ALÍRIO CESAR DE OLIVEIRA

(Ext. Reg. n.º 6111 - Dia: 01.12.77)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D.N.E.R.)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(ART. 54 DO DECRETO N.º 73.140/73)

INSTRUMENTO: Termo de Re-Ratificação ao Contrato n.º PD/02/24/77, para construção de uma ponte de madeira de lei, sobre o Rio LONTRA, no Km. 369, Zero em ESTREITO, Sub-trecho MARABÁ/REPARTIMENTO, na Rodovia BR-230 (Transamazônica).

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e a firma Construtora SARÉ Ltda.

OBJETO: Retificação do cabeçalho que foi complementado. Retificação da Cláusula I -

PREÂMBULO, que passará a vigor com nova redação que a complementa. Retificação da Cláusula III - PREÇOS e PAGAMENTOS, com alteração do item 3 - FORMA DE PAGAMENTO. Exclusão do item 4) VIGÊNCIA da Cláusula IV - ANDAMENTO DOS SERVIÇOS e PRAZO para sua conclusão.

Em tudo mais, fica perfeitamente ratificado o Contrato n.º PD/2/24/77, antes referido, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 22.09.77.

Atesto a veracidade destes dados para a publicação.

Belém, 29 de novembro de 1977.

Procurador ORLANDO G. L. GUILHON
Subst. do Chefe da Procuradoria Distrital

VISTO: Em 29/11/77

Eng.º ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2º DRP

(Ext. Reg. n.º 6110 - Dia: 01/12/77)

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 04/77

Devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Interior e Justiça, para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Licitação constituída pela Portaria n.º 0238, 21 de setembro de 1977, receberá proposta, durante o prazo de 08 (oito) dias, para aquisição de máquinas de escrever elétricas e manuais e mesas para máquinas de escrever conforme especificação na relação:

4 (quatro) máquinas de escrever elétricas 130 espaços

5 (cinco) máquinas de escrever manuais 180 espaços

8 (oito) máquinas de escrever manuais 130 espaços

10 (dez) mesas para máquinas de escrever, destinadas à Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará, mediante as seguintes condições:

1 - Para habilitação à licitação, os proponentes deverão apresentar à Comissão de Licitação Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração SEAD e a documentação necessária.

2 - As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) vias, datilografadas em uma só face de papel timbrado da firma proponente e encerradas em envelope lacrado, contendo na parte externa "Tomada de Preços n.º 04/77".

3 - As propostas serão entregues à Comissão de Licitação, na Sede Provisória da Superintendência do Sistema Penal do Estado, no prédio da antiga "CIPAB" à Praça Felipe Patroni s/n.

4 - As propostas serão abertas às 17:00 (dezessete) horas do último dia útil da Publicação deste edital no Diário Oficial do Estado e a sua aceitação dependerá do menor preço oferecido pelo Proponente e do prazo de entrega.

5 - Não serão aceitas propostas que fizerem referência à proposta de outros proponentes ou contiverem emendas, rasuras ou borrões.

6 - Ao apresentar sua proposta, o proponente obriga-se, tacita e incondicionalmente, às exigências deste edital e as cominações prevista em Lei.

Dr. EDUARDO GALEÃO LIMA

(Ext. Reg. nº 6106 - Dia: 01.12.77)

Secretaria de Estado de Agricultura

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ À DOAÇÃO DEFINITIVA DE LOTES DE TERRAS DAS COLÔNIAS DOS MUNICÍPIOS ABAIXO:

CONSIDERANDO as Sentenças proferidas pelo Exmº Secretário de Estado de Agricultura do Pará resolve homologar aqueles atos para que produzam todos os efeitos e direitos nos processos relacionados a seguir:

MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

01913/77 - Antônio Nilo de Azevedo
03735/76 - Manasses de Souza Gomes
00836/76 - José Francisco de Assis F. da Silva
02086/74 - Teófilo Lima
00762/74 - Maria Cardoso de Oliveira
01998/74 - Terezinha de Jesus da Costa Gomes
01477/76 - Maria de Nazaré Sodré
03511/76 - Luiz Felipe Cavalcante Borges

MUNICÍPIO DE BENEVIDES

03176/76 - Luiza Ferreira Viana
02203/76 - Norberto Amaral da Paixão
01378/76 - José Antônio Monteiro
00946/76 - Constantino Teixeira da Costa Rodrigues
00007/76 - Laudenera da Cunha Moraes
00110/77 Associação dos Servidores do IDESP-ASIDESP
07415/74 - Raimundo de Lima Rosas
1440/76 - Raimundo Inácio de Mello
1833/76 - Abraham Lion
3884/75 - Raimundo Soares Teixeira
1389/77 - José Iranides Carvalhais Gouveia

MUNICÍPIO DE BELÉM

1183/77 - Tertuliano da Silva Miranda
1760/77 - Hélio Cardoso Amanajás

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

3460/76 - Vonilda Jaime Rocha Borges
4342/76 - Raimundo Arruda de Lima

MUNICÍPIO DE BONITO

0689/76 - Manoel Lourenço Mota
0690/76 - Manoel Lourenço Mota

MUNICÍPIO DE CASTANHAL

7413/73 - Raimundo Lourenço da Cruz
0496/76 - Raimunda Ferreira Pereira
0096/75 - Raimundo da Silva Braga
4483/72 - Antônio José da Silva
5161/76 - Francisco Raulino Teixeira Araújo
5162/76 - René Miranda Teixeira Araújo

MUNICÍPIO DE IGARAPÉ — AÇU

2825/76 - Adalgisa Teixeira da Silva
1160/76 - Maria Luiza Heitor de Souza
1250/76 - Alessandro Knez
0277/76 - Mitsuyasu Saiki
0278/76 - Mitsuyasu Saiki
2588/76 - João de Souza Barros

MUNICÍPIO DE MARACANÁ

1504/77 - Olivar Henrique de Oliveira
0099/77 - Odete Barros Monteiro da Silva
1331/77 - Valber Botelho Godinho
3240/76 - Carlos Damaceno Santos
5267/75 - Natanael Dutra de Barros
3448/76 - Orlando Antônio Braga de Carvalho
3646/76 - Bernardina de Souza Costa

MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA

4960/76 - José Serafim do Nascimento

MUNICÍPIO DE OURÉM

4926/74 - Waldenor Braga de Araújo
4284/76 - Emílio Alexandre da Silva
7176/74 - Antônio Froes de Carvalho
7177/74 - Antônio Froes de Carvalho
1023/75 - Manoel Guedes Maurício
3498/75 - Facundo Gabriel dos Reis
2814/76 - Joaquim Antônio Rodrigues
7718/73 - Pedro Ferreira de Miranda
7719/73 - Raimundo Ferreira de Miranda
0502/74 - Maria de Nazaré da Silva Paiva
7178/74 - Antônio F. de Carvalho
7179/74 - José Amado Batista
7180/74 - Manoel Pereira de Freitas
7181/74 - Manoel Pereira de Freitas
0464/74 - Antônio Teodoro da Luz
3497/75 - Antônio Ferreira de Souza
5771/75 - Vicente Simplício de Souza
7656/75 - Maria Oliveira Pinheiro
4274/76 - João Pereira de Freitas
4282/76 - João Sodré dos Santos

MUNICÍPIO DE PEIXE — BOI

3220/76 - Pedro Epifânio de Oliveira
4504/76 - Geraldo Gomes de Oliveira
6929/73 - José Bezerra Chaves
2266/76 - Pedro Rodrigues Aleixo

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

5959/75 - João Guilherme de Souza
0115/76 - João Luiz de Souza
0179/76 - José Julião Fernandes

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

1470/73 - Pedro Raimundo Uchôa
4804/73 - Lourival Esteves de Oliveira

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ

7131/75 - Luiz Gomes do Santos
7130/75 - Francisco Nogueira de Souza
7135/75 - Cleide Gerche Ornela
7136/75 - Cleide Gerche Ornela
2070/76 - Raimundo Maciel Braga
2068/76 - Edson Xavier Braga

MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO

8295/74 - Manoel B. da Silva
0340/75 - Lauro Espirito Santo

MUNICÍPIO DE VIZEU

0175/76 - Raimundo Nonato da Silva Barros
4659/76 - Manoel Rodrigues da Silva
8372/75 - Otávio Fernandes da Silva
8375/75 - Otávio Fernandes da Silva

0171/76 - Antônio Pessoa Barros

2477/76 - Antônio Felício Cavalcante

MUNICÍPIO DE VIGIA

1495/77 - Kihei Sato
1496/77 - Kihei Sato
2355/76 - Dário Vilanova Bastos

PUBLIQUE—SE no Diário Oficial e volte ao D.C.C., para expedição dos Títulos Definitivos requeridos.

Belém, 01 de novembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado
do Pará

Conselho Regional dos Corretores de Imóveis 5ª Região

EDITAL

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis da 5ª Região. (Goiás), através de seu Delegado Sr. Urubatan D' Oliveira com escritório sito à Av. Nazaré, 253 - Altos, em atendimento ao que determina o § 2º do art. 2º da lei nº 4116 de 27 de agosto de 1962, fixa o prazo de 30 dias a contar da publicação deste Diário Oficial do Estado para qualquer impugnação com referência às pessoas dos senhores: José Carvalho de Miranda, Morgan Vaughan Gomes Parry, Rosiana dos Santos Rodrigues, que os impeça de exercer a atividade de Corretor de Imóveis nas praças dos Estados do Pará e Maranhão.

as) José Arantes Costa
Presidente do CRECI - 5ª Região
Urubatan D'Oliveira
Delegado Regional

(T. nº 01593 - Reg. nº 6099 - Dia 01.12.77)

Departamento de Estradas de Rodagem D. E. R. — PA

EXTRATO DO CONTRATO DE
ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PG. 127/77
Art. 54 DO DECRETO Nº 73.140/73

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA) e a Firma COINPA — CONCRETO INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA.

REPRESENTANTES: Representa o DERPA o Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS e a EMPREITEIRA o Engº YOAKIM PETROLA SÉRGIO DOS SANTOS o Engº YOAKIM PETROLA DE MELO JORGE.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 47/77, objeto do Processo nº 07240/77.

OBJETO: Implantação do Ramal Vicinal que liga Santana do Araguaia a Araguacema, com as seguintes especificações: Extensão 4,5 Km; Desmatamento 60.000,0 m²; Terraplenagem 150.000,0 m³; Revestimento Primário 9.000,00 m³ e Obras de Arte Corrente que se fizer necessário.

VALOR: Cr\$-4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros).

DOTAÇÃO: Verba 4.4.1.1.1-02 - Cr\$- 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros) para o exercício de 1977, do Orçamento do DERPA, e o restante para o exercício de

1978, de conformidade com a Nota de Empenho nº 7579, de 31.10.77.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.
Belém, 09 de novembro de 1977.

Dr. Mário e Silva Feio

Chefe da Procuradoria Geral.

VISTO:

Engº Valdir Sérgio dos Santos
Diretor Geral do DERPA.

CARTÓRIO CONDURÚ
4º OFÍCIO

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém (Pa.) 22 de novembro de 1977.

Antônio Carlos Pinheiro da Cunha
Escrevente Autorizado

(T. nº 01595 - Reg. nº 6101 - Dia 01.12.77)

Secretaria de Estado de Educação

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO O CENTRO SOCIAL AUXILIUUM PARA CUMPRIMENTO DO PROJETO DE AMPARO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES PARTICULARES DE 1º GRAU, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular, a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede sito à Praça da República nº 1020, Edifício Costa Leite, de ora em diante denominada simplesmente SEDUC, neste ato representada por seu titular Professor Doutor ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA, e o CENTRO SOCIAL AUXILIUUM neste ato representado por seu Diretor a Profª MARIA FILOMENA BELFORT DOS SANTOS celebram o presente Convênio, sob as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente convênio é o amparo financeiro às entidades particulares de ensino de 1º Grau, para cumprimento do Projeto de Amparo Financeiro às Entidades Particulares de 1º Grau, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação conforme Resolução nº 82 de 11 de julho de 1977.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando o disposto na Cláusula Primeira supra, a SEDUC repassará ao CENTRO SOCIAL AUXILIUUM a quantia de Cr\$-92.400,00 (Noventa e dois mil e quatrocentos cruzeiros) que deverá ser aplicada de conformidade com o Plano de Aplicação apresentado pela Direção do mencionado Centro e aprovado pela SEDUC.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos repassados pela SEDUC, só poderão ser movimentados para fins exclusivos de liquidação da despesa originada pelo atendimento do presente Convênio, obrigando-se o CENTRO SOCIAL AUXILIUUM a prestar contas de sua aplicação no corrente exercício na forma

regularmente estabelecida, observando ainda as instruções gerais em vigor, e as especiais que lhe forem transmitidas pela SEDUC, que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA: Em contrapartida ao auxílio financeiro que lhe é prestado, o CENTRO SOCIAL AUXILIUM coloca à disposição da SEDUC 120 bolsas de estudo, durante o período de 2 (dois) anos, a partir do recebimento do recurso.

CLÁUSULA QUINTA: O encargo financeiro de que trata a Cláusula Segunda no valor de Cr\$-92.400,00 (Noventa e dois mil e quatrocentos cruzeiros) repassados pela SEDUC, correrá à conta dos recursos do Projeto Operação Escola - Subprojeto "Amparo Financeiro do Ensino Particular - Salário Educação - Quota Estadual - 1977.

CLÁUSULA SEXTA - A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá à SEDUC, através da Coordenação dos Órgãos e de Cooperação Financeira (Set. de Bolsa de Estudo) a qual poderá solicitar quaisquer informações ou vistoriar a execução do projeto, obrigando-se o CENTRO SOCIAL AUXILIUM a facilitar os trabalhos de fiscalização de que trata esta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: O foro para dirimir qualquer dúvida surgida do presente Convênio é o de Belém, Capital do Estado do Pará, independente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam as partes este instrumento, mandado datilografar em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 14 de novembro de 1977.

Prof. Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

Ir. Maria Filomena Belfort dos Santos

Diretor do Estabelecimento

Testemunhas:

Darci Costa de Oliveira

Helila Maria Silva Gonçalves

(Ext. Reg. nº 6095 - Dia 01.12.77)

Secretaria de Estado de Educação

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO COLÉGIO "ANTÔNIO VIEIRA" COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A Secretaria de Estado de Educação neste to representada por seu Titular Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA de ora em diante denominada simplesmente SEDUC e COLÉGIO "ANTÔNIO VIEIRA" neste ato representada pelo Prof. LUIS PASCHOAL ALCÂNTARA JÚNIOR, de ora em diante denominado (a) simplesmente CONVENIADO (A), celebram o presente Convênio, sob as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O (A) CONVÊNIO (A) se compromete a proporcionar, no ano letivo de 1977 aos alunos encaminhados pela Secretaria de

Estado de Educação através de seleção nominal, o Ensino de 1º Grau, nas séries e em número de vagas seguintes:

6ª Série 2 Vagas

CLÁUSULA SEGUNDA - Em retribuição pelos serviços prestados a SEDUC pagará ao (a) CONVENIADO (A), a quantia de Cr\$-1.540,00 (Hum mil e quinhentos e quarenta cruzeiros) a título de anuidade por aluno encaminhado e que efetivamente frequente o curso, quantia esta pagável em cinco (05) parcelas iguais.

CLÁUSULA TERCEIRA - O (A) CONVENIADO (A) se compromete a dispensar tratamento igual ao proporcionado aos seus próprios alunos, sem quaisquer restrições, ficando ainda proibida a cobrança de quaisquer taxas ou emolumentos a qualquer título, aos alunos beneficiados pelo presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - O (A) CONVENIADO (A) se obriga a apresentar relatório de prestação de contas até 15 de janeiro de 1978, de acordo com as normas estabelecidas pela SEDUC.

CLÁUSULA QUINTA - O estabelecimento deverá esta devidamente autorizado nos termos da legislação vigente a funcionar nas séries o curso objeto deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria de Estado de Educação fará, através dos seus Órgãos próprios, o acompanhamento, controle e avaliação da execução por parte do estabelecimento conveniado do cumprimento das Cláusulas deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente Convênio.

E por estarem de acordo, assinam o presente, em quatro (04) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo para que produza os legais e jurídicos efeitos.

Belém, 28 de novembro de 1977.

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

Prof. Luis Paschoal de Alcântara Júnior

Conveniado

Testemunhas:

Maria Câmara Dantas

Darci Costa de Oliveira

(Ext. Reg. nº 6094 - Dia 01.12.77)

Secretaria de Estado de Educação

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO INSTITUTO ADVENTISTA "GRÃO PARÁ" COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A Secretaria de Estado de Educação neste ato representada por seu Titular Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA de ora em diante denominada simplesmente SEDUC e INSTITUTO ADVENTISTA "GRÃO PARÁ" neste ato representado (a) pelo Sr. CELIO LOPES FEITOSA de ora em diante denominado (a) simplesmente CONVENIADO (A),

celebram o presente Convênio, sob as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O (A) CONVENIADO (A) compromete a proporcionar, no ano letivo de 1977 aos alunos encaminhados pela Secretaria de Estado de Educação através de seleção nominal, o Ensino de 1º Grau, nas séries e em número de vagas seguintes:

5ª Série 12 Vagas

6ª Série 14 Vagas

7ª Série 03 Vagas

29 Vagas

CLÁUSULA SEGUNDA - Em retribuição pelos serviços prestados a SEDUC pagará ao (a) CONVENIADO (A), a quantia de Cr\$-22.330,00 (Vinte e dois mil, trezentos e trinta cruzeiros) a título de anuidade por aluno encaminhado e que efetivamente frequente o curso, quantia esta pagável em cinco (05) parcelas iguais.

CLÁUSULA TERCEIRA - O (A) CONVENIADO (A) se compromete a dispensar tratamento igual ao proporcionado aos seus próprios alunos, sem quaisquer restrições, ficando ainda proibida a cobrança de quaisquer taxas ou emolumentos a qualquer título, aos alunos beneficiados pelo presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - O (A) CONVENIADO (A) se obriga a apresentar relatório de prestação de contas até 15 de janeiro de 1978, de acordo com as normas estabelecidas pela SEDUC.

CLÁUSULA QUINTA - O estabelecimento deverá estar devidamente autorizado nos termos da legislação vigente a funcionar nas séries o curso objeto deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria de Estado de Educação fará, através dos seus Órgãos próprios, o acompanhamento, controle e avaliação da execução por parte do estabelecimento conveniado do cumprimento das Cláusulas deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente Convênio.

E por estarem de acordo, assinam o presente, em quatro (04) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo para que produza os legais e jurídicos efeitos.

Belém, 28 de novembro de 1977.

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

Célio Lopes Feitosa

Conveniado

Testemunhas:

Maria Câmara Dantas

Darci Costa Oliveira

(Ext. Reg. nº 6093 - Dia 01.12.77)

Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI - Pará

Contrato de locação de serviços, entre COM-
PANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESEN-

VOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ - CDI-PARÁ, e AL- FREDO SILVA DE MORAES RÉGO, para a prestação de serviços de natureza contábil.

Aos três dias de outubro de mil novecentos e setenta e sete, na sede da COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ - CDI - PARÁ, à Avenida Nazaré, 641, nesta cidade, inscrita no CGC-MF, sob o número 05416839/0001-29, presentes os Senhores Drs. Cezar Bentes Gomes da Silva e Almenacés Leite de Oliveira, Diretores Superintendente e Administrativo, respectivamente, da aludida empresa, que passa a ser denominada "CONTRATANTE" e ALFREDO SILVA DE MORAES RÉGO, brasileiro, casado, contador, devidamente inscrito no CRC-PA, sob o número 2148, portador do CPF-MF número 000178252-53, daqui por diante denominado "CONTRATADO", na melhor forma de direito, resolveram firmar este pacto, sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - Sem qualquer vinculação empregatícia, na condição de profissional liberal, o CONTRATADO planejará, supervisionará, orientará e controlará trabalhos de natureza contábil da CONTRATANTE, inclusive executando-os, compreendendo os atos e fatos de gestão do período de 03 de outubro de 1977 a 30 de setembro de 1978.

SEGUNDA - Os serviços contábeis executados deverão obedecer fielmente os padrões geralmente aceitos e as normas legais aplicáveis à espécie.

TERCEIRA - Obriga-se o CONTRATADO a orientar as tarefas relativas ao procedimento contábil, de acordo com o Plano de Contas por ele elaborado, e aprovado pela CONTRATANTE, e promover quando necessário, e sempre com a devida autorização da CONTRATANTE, quaisquer alterações de ordem técnica, legal ou fiscal, objetivando a plena defesa dos interesses da mesma.

QUARTA - O CONTRATADO se obriga à execução dos serviços contábeis em seu escritório, sito à Rua Santo Antonio número 432, Conjunto 312, nesta Capital, devendo, todavia, comparecer periodicamente ao escritório da CONTRATANTE, de acordo com as necessidades do serviço.

QUINTA - O CONTRATADO se obriga, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, apresentar à Diretoria o Balancete contábil, analítico, das atividades do mês findo, desde que lhe sejam fornecidos, em tempo hábil, os elementos necessários.

SEXTA - Em qualquer tempo poderá o presente contrato ser revogado por ambas as partes, com o aviso prévio de 60 (sessenta) dias. Caso o seja de modo intempestivo, sujeitará a parte que der o motivo, ao pagamento, em triplo, do valor restante do contrato.

SÉTIMA - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) mensais, irrecorríveis durante a vigência do contrato.

OITAVA - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 03 de outubro de 1977, prazo este que poderá ser renovado por iguais períodos, por meio de termos aditivos ao presente instrumento, se houver interesse de ambas as partes contratantes. No caso de prorrogação do contrato, a CONTRATANTE fará, a partir da data de sua celebração, o acréscimo ao valor ora contratado, do percentual fixado pelo Governo Federal para o reajustamento salarial.

NOVA - Obriga-se, ainda a CONTRATANTE, a pagar a quantia equivalente a um salário mínimo regional, por trabalhos de mecanografia, diretamente ao profissional operador da máquina de Contabilidade, indicado pelo CONTRATADO, por cada mês de serviço executado, mediante recibo devidamente atestado. Pagará, também, ao CONTRATADO, pela elaboração do Balanço Geral e Contas de cada exercício, Declaração de Rendimentos ao Imposto de Renda, e respectivos anexos, na época devida, a importância correspondente a 2 (dois) meses de honorários, independente da remuneração normal.

DÉCIMA - O CONTRATADO fornecerá todo o equipamento de escritório indispensável à execução dos trabalhos pactuados.

DÉCIMA PRIMEIRA - Para a execução de todo e qualquer serviço não compreendido nos termos deste contrato, é necessário a solicitação, por carta dirigida ao CONTRATADO, mediante pagamento ajustado entre as partes.

DÉCIMA SEGUNDA - Com base neste instrumento, os pactuantes elegem, por privilegiado, o foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para elidir qualquer dúvida futura.

E, por haverem acordado, os contratantes lavram o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinando-o com 2 (duas) testemunhas presentes ao ato, para que ele produza todos os efeitos legais.

Belém, 03 de outubro de 1977.

Engº Cezar Bentes G. da Silva
Diretor Superintendente

Dr. Almenacés Leite de Oliveira
Diretor Administrativo

Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Contador - CRC - Pa - 2.148
CPF 000178252

Testemunhas:

Floriano Sousa - CPF 000137142

Raimundo Carlos Pessoa - CPF 000228532-00

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas cinco (5).

Belém, 18 de novembro de 1977.

Em Testemunho MMM da verdade.

Marilia Mesiano Matos
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém (Pa), 22 de novembro de 1977.

Antonio Carlos Pinheiro da Cunha

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 6014 - Dia: 01/12/77)

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Pará

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Sinttel Pa., entidade Sindical inscrita no CGC sob o Nº 04980363/0001-91, com sede em Belém do Pará, de acordo com as determinações constantes do artigo 549, da CLT, alterações introduzidas pela Lei Nº 6.386, de 09/12/76, torna público que se encontra à venda, em concorrência o imóvel de sua legítima propriedade, abaixo descrito:

Um imóvel sito à Trav. Frutuoso Guimarães Nº 665, nesta cidade, com 4 (Quatro) compartimentos, em construção antiga, tipo residencial, com um pavimento, estrutura em alvenaria de tijolo, forro de madeira, cobertura com telhas de barro, encontrando-se o mesmo em estado de conservação.

As propostas habilitantes à concorrência, deverão ser entregues no horário das 8,00 hs. às 17,00 hs. do dia 1º/12/77 a 31/12/77, na sede deste órgão, localizada à Trav. Soares Carneiro, Nº 670, nesta cidade, ocasião em que terá lugar, no prazo de 30 dias, com a presença ou não; dos interessados, e abertura dos invólucros contendo a documentação em causa (Proposta), que será examinada pela Diretoria, para apreciação e julgamento, posteriormente será comunicado o resultado.

Reserva-se ao Sindicato, desde logo, o direito de tornar sem efeito a presente concorrência, total, se assim lhe convier, após a apuração.

O Edital respectivo está afixado nos quadros de avisos do Sindicato, em cuja secretaria do órgão poderá ser obtido nos dias úteis, no horário comercial, maiores informações.

Belém, 1º de Dezembro de 1977

Carlos Alberto de Almeida Felipe

Diretor Presidente

(T. nº 01599 - Reg. nº 6107 - Dia: 01/12/77)

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei 4.215, de 27.04.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito: Antonio Rebêlo, Francisco de Assis de Souza Mazzini, Célia Angélica Dias Lobo Santos e Mário Ferreira Vieira. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito: Vera Pandolfo Ribeiro, Giovani Cicero Januário, Edilberto do Nascimento Santos e Araçá Dias dos Santos.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 28 de novembro de 1977.

a) **ANTÔNIO ZACARIAS LINDOSO** - 1º Secretário
(T. nº 01585 - Reg. nº 6061 - Dias: 29, 30/11, e 1/12/77)

Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL 08/77

De ordem do Sr. SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, notifico pelo presente Edital VALDERI SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de servente, lotado no Centro de Educação Física Recreação e Esportes, nesta cidade no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no **Diário Oficial do Estado**, a reassumir seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua Demissão por abandono de cargo nos Termos do Art. 36 combinado com Art. 186, item II e Art. 205 da Lei nº 749, de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o

presente Edital será publicado no **Diário Oficial do Estado**, (03) três vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 22 de novembro de 1977.

HELRY ROSA DE MELO ALVES

Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

Visto:

**Prof. FRANCISCO ANTONIO BONIFÁCIO
GUZZO**

Superintendente Geral da FEP

(Ext. Reg. nº 6065 - Dias: 29, 30/11 e 1/12/77)

EDITAL Nº 09/77

De ordem do Sr. SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, notifico pelo presente Edital ANTONIO JOSÉ DE SÁ, ocupante do cargo de Professor, lotado na Escola de 2º Grau AUGUSTO MEIRA, nesta cidade no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no **Diário Oficial do Estado** a reassumir seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua Demissão por abandono de cargo nos Termos do Art. 36 combinado com o Art. 186, item II e Art. 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no **Diário Oficial do Estado**, 03 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 21 de novembro de 1977.

HELRY ROSA DE MELO ALVES

Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

Visto:

**Prof. FRANCISCO ANTONIO BONIFÁCIO
GUZZO**

Superintendente Geral da FEP

(Ext. Reg. nº 6065 - Dias: 29, 30/11 e 1/12/77)

ANÚNCIOS

Norte Mineração S.A. — NORMINAS —

C.G.C. — 04.986.873/0001—76
Assembléia Geral Extraordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da sociedade anônima de capital autorizado "Norte Mineração S/A. — NORMINAS", para a reunião em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 12 de dezembro do corrente

ano, às 10:00 horas, na sede social, à Travessa Padre Eutíquio, 495, a fim de tratar dos seguintes assuntos.

- Liquidação da sociedade, com aprovação dos critérios e normas que deverão ser observados, nomeação do liquidante ou liquidantes e eleição do Conselho Fiscal;
 - Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Belém-PA, 28 de novembro de 1977.

Rogélio Fernández Filho

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. Nº 6087 — Dias 30/11; 01 e 02/12/77)

Cervejaria Paraense S/A.
- C E R P A S A

C.G.C. Nº 04.894.085/0001-50
Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S/A. — CERPASA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se relizar no dia 09 de dezembro de 1977, às 10:00 horas, na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Aumento do capital social de Cr\$ 92.833.081,00, para Cr\$ 117.833.081,00, mediante: incorporação ao capital de recursos de terceiros;
- b) Alteração estatutária;
- c) Outros assuntos de interesse social.

Belém-Pará, 29 de novembro de 1977.

a) **BENJAMIN MARQUES**

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. Nº 6085 - Dias 30/11; 01 e 02/12/77)

São Luís, Madeiras S/A.
- SALUMASA -

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 08 de dezembro em sua sede social à Rua Santo Antônio, 432, Conjunto 510, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Alteração dos Estatutos Sociais;
- b) O que ocorrer.

Belém (PA), 14 de novembro de 1977.

São Luís, Madeiras S/A.

SALUMASA

Dr. Roberto Seixas Simões

Diretor-Presidente

(T. nº 01588. Reg. nº 6.076. Dias: 30/11, 1, 2/12/77)

“SOBOI” - S/A Agro
Pastoril Boiuna

C.G.C. - 25.110.099/0001-05
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 09 de dezembro vindouro, às 10,00 horas, em sua sede social sita na Avenida Presidente Vargas, nº 2.211 nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria:

- a) - Aumento de Capital Social para Cr\$... 11.000.000,00;
- b) - Alteração dos Estatutos;
- c) - O que ocorrer.

Santarém (Pa), 24 de novembro de 1977.

JOVELINO ANDRADE

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 6.062. Dias: 29, 30/11, 1/12/77)

A. Mourão, S/A. Tecidos e
Armarinho

C.G.C. 04912028/0001-56

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de A. Mourão S/A. Tecidos e Armarinho, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 9 de dezembro, às 17 horas, na sede social, à rua XV de Novembro, 241, para o fim especial de:

- a) Deliberar sobre a transformação da Empresa em Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, de conformidade com a Lei 6404 de 15/12/1976.

Belém, 30 de novembro de 1977.

(a) Diretoria

(T. nº 01602 - Reg. nº 6116 - Dias: 01, 02 e 03/12/77)

Sindicato dos
Trabalhadores em
Empresas de
Telecomunicações e
Operadores de Mesas
Telefônicas no Estado do
Pará

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO DE 1976
R E C E I T A

11 - Renda Tributária	150.816,80
12 - Renda Social	186.855,29
13 - Renda Patrimonial	31.600,41
14 - Renda Extraordinária	<u>27.000,00</u>

Total de Receita

396.272,50

Mobilização de Capital

6.225,12

TOTAL GERAL: Cr\$402.497,62

D E S P E S A S

21 - Administração Geral	171.607,21
22 - Contribuição Regulamentar	80.104,40
23 - Assistência Social	57.697,07
24 - Outros Serviços Sociais	13.698,00
26 - Despesa Extraordinária	6.127,30
Encargos Sociais	<u>6.644,45</u>

Total de Custeio

Cr\$342.178,43

Aplicação de Capital

50.432,04

TOTAL GERAL Cr\$392.610,47

Belém, 30 de novembro de 1977
Carlos Alberto de Almeida Felipe
 Diretor Presidente

Wilson S. da Silva
 Tesoureiro

Joaquim Reinaldo do Nascimento
 Técnico em Contabilidade

Reg. D.E.C. nº 251619 - CRC - Pa. nº 1324
 CPF - 007951942/34

Aprovada em Assembl. Geral realizada no dia 28/11/77
 (T. nº 01599 - Reg. nº 6107 - Dia: 01/12/77)

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Termoelétrico de Belém

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO DE 1978

RECEITA:

11 - Renda Tributária Cr\$138.485,00
 12 - Renda Social 151.000,00

TOTAL DA RECEITA Cr\$289.485,00

DESPESA:

21 - Administração Geral Cr\$115.740,00
 22 - Contribuições Regulamentares 59.548,55
 23 - Assistência Social 17.000,00
 24 - Outros Serviços Sociais 23.455,00
 25 - Assistência Técnica 4.000,00
 26 - Despesas Extraordinárias 4.154,45

TOTAL DO CUSTEIO Cr\$223.898,00
 APLICAÇÃO DE CAPITAL 65.587,00

TOTAL GERAL Cr\$289.485,00

Belém, 28 de novembro de 1977

Inácio Urcezino dos Santos
 Presidente

Manoel Alves Damasceno
 Tesoureiro

Amaro Vasques de Oliveira

Tec. Cont. CRC-Pa. 1021 - CPF 001189662-00
 Aprovada em Assembl. Geral Ordinária Realizada no
 dia 04.11.77.

(T. nº 01598 - Reg. nº 6109 - Dia: 01/12/77)

Sindicato dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga nos Portos do Estado do Pará e Território Federal do Amapá

RETIFICAÇÃO do Resumo da Proposta Orçamentária exercício de 1978 publicada neste Diário Oficial edição do dia 26.11.77.

RECEITA

11 - Renda Tributária 4.000,00
 12 - Renda Social 900.000,00
 14 - Renda Extraordinária 16.000,00
 Total Cr\$920.000,00

Belém, 01 de dezembro de 1977

Eduardo Gil de Castro Pinto
 Presidente

Guilherme Pinho Rodrigues
 Tesoureiro

Ruth Maria de Almeida P. de Barros
 Tec. Contabilidade - CRC - 2526

CPF - 023683582-34

(T. nº 01600 - Reg. nº 6113 - Dia: 01/12/77)

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Timboteua (PA.)

RESUMO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1978

RECEITA

1.1 - Renda Tributária 15.000,00
 1.2 - Renda Social 83.000,00
 1.3 - Renda Patrimonial 20.000,00
 1.4 - Renda Extraordinária 144.000,00

TOTAL DA RECEITA Cr\$262.000,00

MOBILIZAÇÃO DE CAPITAIS.....

TOTAL GERAL Cr\$262.000,00

DESPESA

2.1 - Administração Geral 124.500,00
 2.2 - Contribuições Regulamentares 50.000,00
 2.3 - Assistência Social 32.000,00
 2.4 - Outros Serviços Sociais 16.950,00
 2.5 - Assistência Técnica 10.000,00
 2.6 - Despesas Extraordinárias 5.000,00

TOTAL DO CUSTEIO Cr\$238.450,00

Aplicação de Capital 26.550,00

TOTAL GERAL Cr\$262.000,00

Aprovado em Assembléia Geral realizada em 06/03/1977.

Nova Timboteua (Pa.), 28 de novembro de 1977

José Bandeira de Queiroz
 Presidente

Eduardo Manoel da Silva
 Tesoureiro

Jonas Gonçalves - CRC - 2.880 - Pa.

CPF - 032231162-49

(T. nº 01601 - Reg. nº 6114 - Dia: 01/12/77)

Gelar S.A. - Indústrias Alimentícias

Ata de Reunião da Diretoria de GELAR S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, CGC/MF nº 04.920.633/0001-79, realizada em 01 de novembro de 1977.

Ao primeiro dia do mês de novembro de mil novecentos e setenta e sete, na sede da Empresa, na Av. Senador Lemos nº 3253, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 09,00 horas reuniram-se, sob a presidência do Diretor Michel Homci Haber, todos os Diretores de GELAR S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS., C.G.C/M.F. nº 04.920.633/0001-79, Inscrição Estadual nº 15.000.970-4. O Diretor Michel Homci Haber explicou que, de acordo com o Artigo 2º dos Estatutos da Empresa, estava submetendo, à elevada apreciação dos Diretores ali presentes, a criação de uma Filial no Estado de São Paulo, com o capital inicial de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), esclarecendo que, no interesse natural de incrementar ainda mais os negócios da Empresa, a Diretoria achou por bem enviar a São Paulo, para estudo da criação da Filial naquela cidade, o Diretor Orlando Homci Haber, que viajou, em consequência, para aquela Capital no dia 11 de outubro, regressando a esta Capital no dia 27 imediato. Com a palavra o Dr. Orlando Homci Haber, referiu-se a circunstanciado relatório, transmitido aos seus pares de Diretoria, opinando favoravelmente, visto ter sentido que uma Filial em São Paulo, Capital, somente bons resultados trariam à Empresa, não só pelos lucros que adviriam, como pela projeção do nome da Empresa em importante praça. De início a citada Filial seria instalada em prédio alugado, sendo para esse fim, formalizados os contratos que se fizerem necessários. Após a justificativa, a matéria foi votada, verificando-se ter sido aprovada unanimemente, nos termos propostos, a criação e a instalação de uma Filial na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, ficando concedidas as autorizações necessárias para efetivação da medida e funcionamento da Filial. Nada mais havendo a tratar, às 11,00 horas foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por todos os presentes, depois de devidamente aprovada.

Belém, 01 de novembro de 1977.
ORLANDO HOMCI HABER
 DIRETOR - CPF: 000.262.042-15
MICHEL HOMCI HABER
 DIRETOR - CPF: 000.261.902-49
NAZIRA HOMCI HABER
 DIRETORA - CPF: 000.335.532-20

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28.11.77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2.479-77, a 1ª via da presente Ata de Gelar S.A - Indústrias Alimentícias.

Belém, 28 de novembro de 1977.

Alfredo Ferreira Coêlho
 Secretário-Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
 Presidente da Junta Comercial do
 Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6.100. Dia: 01-12-77)

CAPSS - Cia. Agro-Pecuária São Salomão

CGC - 04.970.265/0001-73

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 21 de outubro de 1977.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 1977 (um mil, novecentos e setenta e sete) às 10:00 (dez) horas, em sua sede social, sita à Rua XV de Novembro nº 226, 10º andar - s. 1004, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os srs. acionistas da "CAPSS - Cia. Agro-Pecuária São Salomão", para tratar de assuntos de interesses da sociedade, e especificamente da re-ratificação da eleição da nova diretoria e dos membros do Conselho Fiscal. Nos termos da letra "D", do artigo 12 do estatuto social, dando por aberta a reunião, o Sr. Lourival Ribeiro Mendonça, Diretor-Presidente, confirmou a presença dos srs. acionistas da "CAPSS - Cia. Agro-Pecuária São Salomão", que representam a totalidade do capital com direito a voto e cujas assinaturas foram lançadas no "Livro de Presença de Acionistas". Solicitou em seguida o Sr. Presidente à assembléia para que designasse o Presidente da Mesa, sendo escolhido para presidí-la o próprio Sr. Lourival Ribeiro de Mendonça, o qual por seu turno, escolheu o representante da ALDEIA - Desenvolvimento Agro-Industrial Ltda., Sr. Francisco Henrique Plateo D'Álvares Florence Filho, para servir como secretário. A seguir o Sr. Presidente pediu-me para que procedesse à leitura do Edital de Convocação para a presente assembléia, o qual foi devidamente publicado no jornal **Diário Oficial do Estado do Pará**, nos dias 12, 13 e 14 de outubro de 1977, bem como no jornal "A Província do Pará" nos dias 10, 11 e 12 de outubro de 1977, cujo teor é o seguinte: - "CAPSS - Cia. Agro-Pecuária São Salomão", com o GCG. nº 04.970.265/0001-73 - Convocação - Convidamos os srs. acionistas da "CAPSS" Cia. Agro - Pecuária São Salomão" para se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, às 10:00 horas do dia 21 de outubro de 1977, em sua sede social à Rua XV de Novembro, nº 226 - 10º andar - s. 1004, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Re-ratificação da ata que aprovou o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao balanço encerrado em 31.12.1975; b) Re-ratificação das atas de Assembléias Gerais Extraordinárias e Ordinárias realizadas após abril do ano de 1976; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, Pará - 10 de outubro de 1977. A Diretoria". Iniciada a discussão do item "a", procedi, a pedido do Sr. Presidente, a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e da Demonstração de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, publicados no **Diário Oficial do Estado do Pará**, do dia 3 de setembro de 1977. Citados documentos foram aprovados sem qualquer restrição dos presentes. A seguir o Sr. Presidente apresentou à assembléia os nomes dos membros para compor a Diretoria nos próximos 4 (quatro) anos, tendo sido aprovados, sem qualquer restrição: para Diretor-Presidente - Sr. Helmut Ewald Renz, alemão, industrial, casado, portador dos documentos - carteira de identidade para estrangeiro RG nº 10.493.126 e do CIC 855.809.618, residente à Rua Inglaterra, 253, em São Paulo; para Diretor-Financeiro

- Sr. Paulo Sérgio do Amaral Vieira, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 2.984.781 e do CIC nº 401.907.148-91, residente à Rua Barão do Bananal, 594, em São Paulo - Capital. A seguir, procedeu-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal, em chapa única, tendo sido os mesmos aprovados, sem qualquer restrição, a saber: Sr. José Aparecido Ferreira, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CRC 35.478 - SP, carteira de identidade RG nº 2.624.172 e CIC nº 021.987.038, residente e domiciliado à Rua Celso Egídio de Souza Santos, 613, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo; Sr. Heinz Juergen Soboll, brasileiro, casado, economista-administrador, CRTA-1089-SP, carteira de identidade RG nº 191.234, CIC nº 014.526.148, residente à Rua Monte Libano, 94, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo; e Sr. Chafik Resek Andery, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CRC nº 14.749-SP, RG nº 5.964.619 e CIC 021.242.471, residente à Rua Maria Umbelina Couto, 533, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo; e como suplentes do Conselho Fiscal, os Srs. Leonel Flávio de Magalhães Paulino, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 3.036.009 e do CIC nº 517.905.058-87, residente à Rua Sabará, 413 - apto. 72, em São Paulo, Capital; Sr. Kleber Marruaz da Silva, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Contábeis, portador da carteira de identidade RG nº 27.506, DSG - Ap. e do CIC nº 001.633.762-04, CRC 2.470 - Pa., residente à Rua Quintino Bocaiúva, nº 1.574, apto. 706-B, em Belém, Pará; e Sr. Cleverson Schueler Reis, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CRC nº 58.107-SP, carteira de identidade RG nº 10.301.154, CIC nº 139.223.948-68, residente à Rua Gil Vicente, 149, em Campinas, Estado de São Paulo.

Após a aclamação pelos presentes, tomou novamente a palavra o Sr. Presidente, a fim de apresentar à assembléia, o plano de remuneração da nova Diretoria eleita, o qual foi fixado como segue: O Diretor-Presidente e o Diretor-Financeiro serão remunerados na forma do Artigo 7º do estatuto social. Os conselheiros fiscais efetivos ou seus substitutos receberão Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) por ano.

Passando ao item "b" do Edital de 10 de outubro de 1977, o Sr. Presidente solicitou aos presentes a ratificação do conteúdo das atas de Assembléias Gerais realizadas em 6 de janeiro de 1977 e em 15 de agosto de 1977, sendo lidas e aprovadas por todos os presentes. A seguir, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse e nada mais houvesse a tratar, lavrei esta ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e vai assinada por todos os presentes. a) Lourival Ribeiro de Mendonça - Presidente da Mesa; a) Francisco Florence - representando a ALDEIA - Desenvolvimento Agro-Industrial Ltda. - acionista detentor de todas as ações ordinárias com direito a voto. Belém, Pará - 21 de outubro de 1977.

Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

08.NOV.1977

Francisco Florence
Secretário
CIC nº 004.417.918-91

27º TABELIONATO

Reconheço por semelhança a assinatura de Francisco Florence.

S. Paulo, 8 de novembro de 1977.
Em testemunho D.E. da verdade.

DÁRIO EMMERICK
Escrevente Autorizado

Re-Ratifica a A.G.O. de 28/12/76.

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22.11.77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2.430/77, a 1ª via da presente Ata de "CAPSS - Cia. Agro-Pecuária São Salomão".

Belém, 22 de novembro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

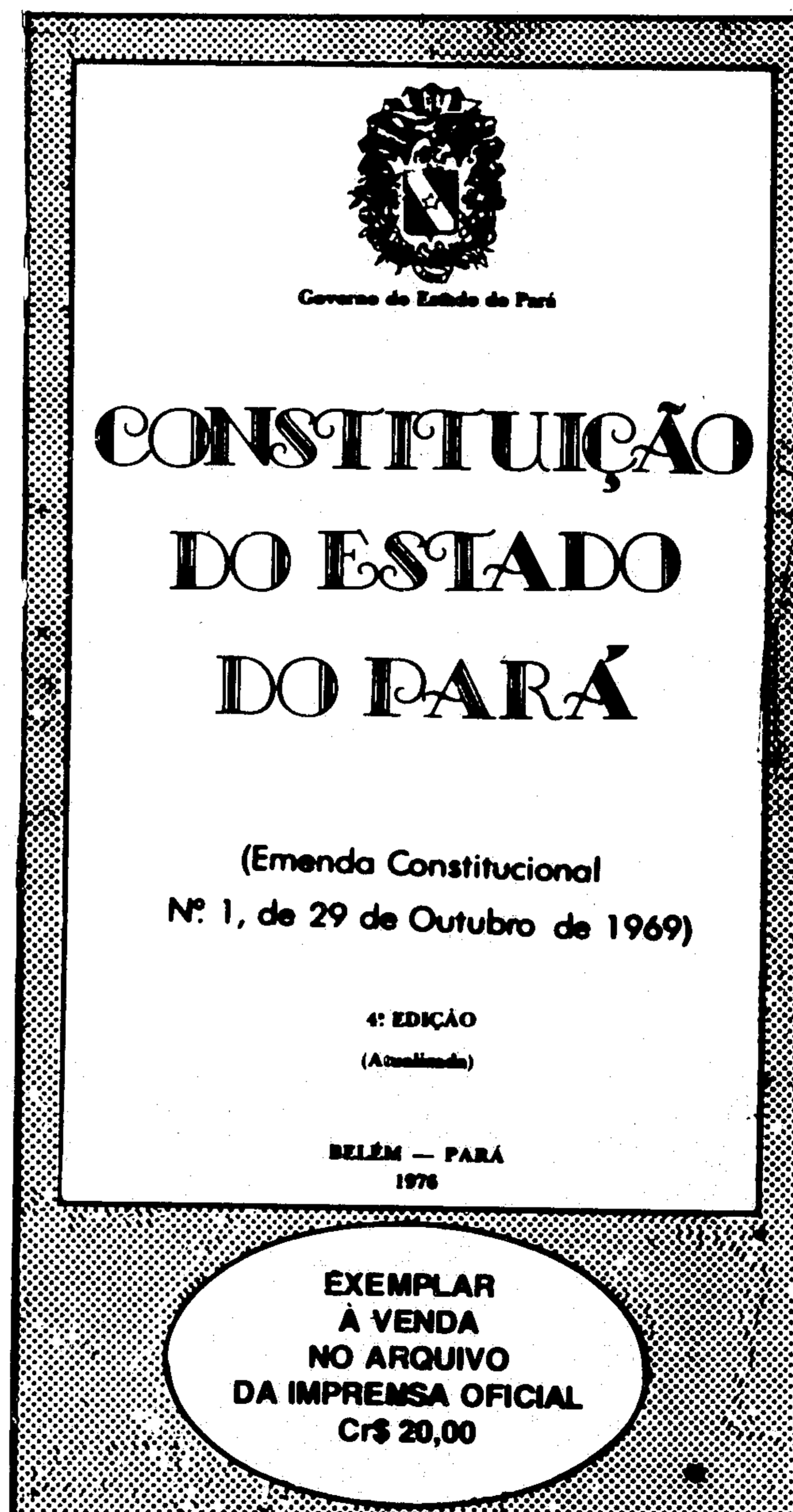
Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (2) assinaturas supra assinaladas com estas setas.

Em sinal J.N.C. da verdade.

Belém, 24 de novembro de 1977.

Joaquim Neves da Chagas
Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 6.096. Dia: 01-12-77)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

PORTARIA Nº 120

O Desembargador Edgard Augusto Vianna, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

Resolve nomear, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará - o bacharel Osvaldo Trindade de Figueiredo para exercer o cargo de Juiz Suplente do Termo Judiciário de Santa Cruz do Arari, Comarca de Cachoeira do Arari.

Belém, 28 de novembro de 1977.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDGARD AUGUSTO VIANNA

Presidente

(G. Reg. nº 3207)

PORTARIA Nº 121

O Desembargador Edgard Augusto Vianna, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

Resolve nomear, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará - o bacharel José Ronaldo Jacob Corrêa para exercer o cargo de 2º Juiz Suplente do Termo Judiciário de Santa Cruz do Arari.

Comarca de Cachoeira do Arari.

Belém, 28 de novembro de 1977.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDGARD AUGUSTO VIANNA

Presidente

(G. Reg. - nº 3.207)

2ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 4.039

RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara penal

Recorrido: Waldemar Pereira do Nascimento

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Habeas-Corpus Preventivo - Configurada a ameaça de arbitrariedade concede-se habeas-corpus preventivo. Entretanto, o writ não impede a identificação criminal do paciente, porquanto, esta, não caracteriza constrangimento ilegal.

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, unanimemente, conhecer do recurso interposto e dar-lhe provimento, em parte, para cassar os efeitos do Salvo-Conduto expedido, no tocante a não identificação criminal do paciente.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Belém, 06 de outubro de 1977.

a) Des. RICARDO BORGES FILHO

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 25 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3.207)

ACÓRDÃO Nº 4.040

RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício

Recorrido: Francisco de Souza Pinho

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Habeas-Corpus Preventivo - Concedida a ordem para obstar constrangimento ilegal, não se considerando como tal a identificação criminal do paciente indiciado em inquérito policial.

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, unanimemente, conhecer do recurso interposto e, por maioria de votos, dar provimento, em parte, ao mesmo, para cassar os efeitos do Salvo-Conduto expedido em favor do paciente, no que tange a não identificação criminal.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Belém, 06 de outubro de 1977.

a) Des. RICARDO BORGES FILHO

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 24 de novembro de 1977.

(G. Reg. - nº 3.207)

ACÓRDÃO Nº 4.041

RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Jobio Barros Vilhena

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Habeas-Corpus Preventivo - A concessão do writ para impedir constrangimento ilegal, não inclui, evidentemente, a identificação criminal face o disposto na súmula 568 do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, unanimemente, conhecer do recurso e, por maioria de votos, dar provimento, em parte, ao mesmo, para cassar os efeitos, do Salvo-Conduto expedido em favor do paciente, no tocante a não identificação criminal.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Aluizio da Silva Leal".

Belém, 06 de outubro de 1977.

a) Des. RICARDO BORGES FILHO

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 25 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3.207)

ACÓRDÃO Nº 4.042

RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: Raimundo de Castro Veras

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Habeas-Corpus Preventivo - Recurso provido para cassar o Salvo-Conduto expedido com a finalidade de obstar a identificação criminal do paciente, indiciado em inquérito policial.

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, unanimemente, conhecer do recurso interposto para, dando-lhe provimento, cassar o Salvo-Conduto expedido em favor do paciente, de vez que não constitui constrangimento ilegal a identificação criminal de indiciado em inquérito policial.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Belém, 06 de outubro de 1977.

a) Des. RICARDO BORGES FILHO

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 25 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3.207)

ACÓRDÃO Nº 4.043
RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido: Jorge Castro da Silva
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Habeas-Corpus Preventivo - É de ser concedida a ordem para impedir constrangimento ilegal, no qual não se infere a identificação criminal, mesmo havendo a civil. Vistos, etc...

acordam os Juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, unanimemente, conhecer do recurso interposto para, dando-lhe provimento, em parte, cassar os efeitos do Salvo-Conduto expedido em favor do paciente, no que tange a não identificação criminal do mesmo.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Belém, 06 de outubro de 1977.

a) Des. RICARDO BORGES FILHO
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 25 de novembro de 1977
GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.044
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agravante: Sebastião Henrique Rodrigues
Agravado: Otavio dos Santos Moreira
Relator: Des. Stélio Menezes

EMENTA: I - Agravo de Instrumento; Não suspende o prazo para interpôr referido recurso, pedido de Reconsideração; II - Preliminar de sua intempestividade acolhida.

Vistos, etc...

ACORDAM, à unanimidade, os Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça, em Turma, acolher a Preliminar de intempestividade do recurso.

Belém, 11 de novembro de 1977.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente
Des. STÉLIO MENEZES
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 25 de novembro de 1977

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. - nº 3.207)

3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 4.045
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal
Recorrido: Wallace Fernandes da Silva e Everaldo Oliveira Santos

Relator: Des. Stélio Menezes

EMENTA: I - Habeas-Corpus liberatório, a fim de cessar prisão ilegal;

II - Tendo sido decretada a custódia preventiva, referida prisão tornou-se ilegal.

III - Recurso não conhecido, por falta de objeto.

Vistos, etc...

ACORDAM, à unanimidade, os Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em não conhecer do recurso oficial, por falta de objeto.

Belém, 11 de novembro de 1977

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente
Des. STÉLIO MENEZES
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 25 de novembro de 1977

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. - nº 3.207)

ACÓRDÃO Nº 4.046
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
PREVENTIVO DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido: Raimundo Cardoso Barata Filho
Relator: Des. Stélio Menezes

EMENTA: I - Habeas-Corpus Preventivo a fim de evitar planilhamento criminal ao portador de Carteira de Identidade; II - De conformidade com a Súmula 568 do S. T. F. tal medida não constitui constrangimento ilegal, não merecendo, assim, a concessão "writ".

III - Recurso conhecido e provido.

Vistos, etc...

ACORDAM, por maioria, os Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça, vencido o Exmo. Des. Ossiam Almeida, em conhecer do recurso oficial e lhe dar provimento, cassando-se assim, o Salvo-Conduto expedido.

Belém, 11 de novembro de 1977.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente
Des. STÉLIO MENEZES
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 25 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. - nº 3.207)

ACÓRDÃO Nº 4.047
RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido: Tadeu Silva Domiciano
Relator: Des. Christo Alves

EMENTA: Sendo ilegal a prisão não pode a mesma prevalecer. Daí a concessão do habeas-corpus que se mantém na Sup. Instância. Recurso oficial improvido.

Vistos, etc...

Por estes fundamentos acordam, unanimemente os Juizes da Eg. Terceira Câmara Criminal do Colendo T. J. Estado, negar provimento ao recurso, para manter a sentença recorrida.

Sala das Sessões em Belém do Pará, aos 11 de novembro de 1977.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente
Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 25 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. - nº 3.207)

ACÓRDÃO Nº 4.048
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido: José Ferreira Nogueira
Relator: Des. Christo Alves

EMENTA: Sendo a decisão recorrida posterior e contrária à Súmula 568 do S.T.F. no que diz com a identificação criminal impõe-se reformá-la na Superior Instância. Provimento do recurso oficial.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam os Juizes da Eg. Terceira Câmara Penal do venerando T. J. Estado, por maioria, dar provimento ao recurso para em consequência cassar a ordem expedida votando vencido o eminente Des. Ossiam Corrêa de Almeida que mantinha a decisão de 1ª instância.

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 11 de novembro de 1977.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente
Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 25 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. - nº 3.207)

ACÓRDÃO Nº 4.049

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apelante: Benedito Raimundo Viana de Andrade

Apelada: A Justiça Pública

Relator: Des. Christo Alves

EMENTA: Crime de sedução. Reforma da sentença condenatória face à precariedade dos elementos de prova colhidas nos autos. Declassificação para corrupção de menores desacolhidos. Provimento do recurso.

Vistos, etc...

Assim pois, acordam por votação unânime, os Juizes da Eg. Terceira Câmara Penal do venerando Tribunal de Justiça do Estado, adotando o relatório de fls. 65/66, dar provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida e consequentemente absolver o acusado da imputação que lhe é feita.

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 18 de novembro de 1977.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 29 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3.207)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 4.050

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS

DA CAPITAL

Impetrantes: Os Adv. Rui Barata e José Carlos Gabriel
Pacientes: João Gonçalves da Silva e Agostinho Alves de

Brito

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: É de ser concedida, por extensão, a medida impetrada em favor de paciente que integra elenco de indiciados já beneficiados com o remédio heróico.

Vistos, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, em conceder a medida, vencido o Exmo. Des. Antonio Koury que a negava. P.I.R.

Belém, 06 de junho de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente das Câms. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 29 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

ACÓRDÃO Nº 4.051

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS

DA CAPITAL

Impetrante: O Adv. Waldemar Vianna

Paciente: Domingos Rangel Filho

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Concede-se a medida com fundamento no dispositivo regimental que manda prevalecer a decisão mais favorável ao impetrante.

Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por voto de desempate da Presidência, em conceder a medida impetrada. P.I.R.

Belém, 06 de junho de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente das Câms. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 29 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

ACÓRDÃO Nº 4.052

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS

DA CAPITAL

Impetrante: A Acadêmica Miraci Amaral Furtado

Paciente: Francisco de Assis da Silva

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Processo em fase de conclusão. Nega-se a medida para aguardar a sentença.

Vistos, etc...

Por tais motivos ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a medida impetrada. P.I.R.

Belém, 6 de junho de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente das Câms. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 29 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3.207)

ACÓRDÃO Nº 4.053

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS

DA CAPITAL

Impetrantes: Raimundo Eduardo Diniz e Claudionor Conceição Santos

Pacientes: Os Mesmos

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Pedido prejudicado. Os pacientes encontram-se em liberdade.

Vistos, etc...

Por tais motivos ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em considerar prejudicado o presente pedido de Habeas-Corpus. P.I.R.

Belém, 16 de maio de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente das Câms. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 29 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3.207)

2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.054

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: José Assayag Sobrinho

Apelado: Ford Administração e Consórcio Ltda.

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: A Cessão e Transferência de veículos adquirido mediante financiamento e dado em garantia, se prova, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto-Lei 911, mediante instrumento escrito, registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, rejeitar as preliminares: de não cabimento da apelação, levantada pela apelada e de cerceamento de defesa apresentada pelo apelante. Mo mérito, ainda por unanimidade de votos, resolveram negar provimento à apelação para confirmar a decisão apelada.

Custas na forma da lei.

Belém, 17 de novembro de 1977.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Desdora. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 29 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3.207)

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.055

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: S/A Philips do Brasil

Apelada: Eletrobel Engenharia Comércio e Representação

Ltda.

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes
EMENTA: Para haver reparação é necessário que entre o ato ilícito e o dano se verifique o anexo lógico de causa é efeito.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento à apelação para reformar a decisão apelada, e, em consequência, julgar improcedente a ação.

Custas na forma da lei e honorários de advogado na base de 20% sobre o valor da causa.

Belém, 17 de novembro de 1977.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Desdora. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 29 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3.207)

3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.056

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agravante: Banco da Amazônia S/A - BASA

Agravado: Antonio Ely Cardoso de Carvalho

Relator: Des. Lassance Cunha

EMENTA: Confirma-se o despacho agravado, que está assente no cálculo certo e correto, baseado estritamente na dívida ajuizada.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam os Srs. Desembargadores Membros da 3ª Câmara Cível em Turma, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao Agravo, para confirmar a decisão de 1ª Instância.

Presidiu o julgamento o Exmo. Des. Aluizio da Silva Leal
Belém, 20 de maio de 1977.

a) Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 29 de novembro de 1977

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3.207)

2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.057

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Miguel Salame da Silva

Apelado: Maria Gomes Batista

Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA: Provada a relação "ex-locato" entre o consignante e o Senhorio, é de ser julgada procedente a Ação de Consignação em Pagamento.

Vistos, etc...

Acordam os Membros da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma e por unanimidade de votos, adotado o relatório de fls..., como parte integrante deste, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Custas pelo apelante.

Belém, 17 de novembro de 1977.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. ANTONIO KOURY

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 29 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3.207)

ACÓRDÃO Nº 4.058

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelantes: Antonio Cabral Abreu e sua mulher

Apelado: Cobrafe S/A Indústria e Comércio

Relator: Des. Antônio Koury

EMENTA: A simples alegação do Executado de que conseguiu do Exequente dilatação de prazo para o pagamento da dívida ajuizada, não pode obstar o processo de Execução Forçada, regularmente instaurado.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma e por unanimidade de votos, adotado o relatório de fls..., como parte integrante deste, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas pelos apelantes.

Belém, 17 de novembro de 1977.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. ANTONIO KOURY

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 29 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3.207)

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 059-A

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO DA CAPITAL

Requerente: A Bacharela Edna Castelo Reis, Pretora do Termo Judiciário de Ponta de Pedras

Relator: O Desembargador Presidente

EMENTA: Conta o tempo de serviço público prestado pela bacharela Edna Castelo Reis à Magistratura do Estado.

Vistos, etc...

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado acorda em reunião plenária, sem discordância e em face da prova realizada, contar a favor da bacharela Edna Castelo Reis, Pretora do Termo Único da Comarca de Ponta de Pedras, para todos os efeitos de direito, o tempo total de 14 (quatorze) anos, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias de serviço público, até 02 (dois) de setembro findo.

Belém, 05 de outubro de 1977.

a) Des. EDGARD AUGUSTO VIANNA

Presidente e Relator

Secretaria do TJE - Belém, 29 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3.207)

ACÓRDÃO Nº 4.059-B

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO DA CAPITAL

Requerente: A Bacharela Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital

Relator: O Desembargador Presidente

EMENTA: Manda recontar o tempo de serviço já prestado pela bacharela Izabel Vidal de Negreiros à Magistratura do Estado.

Vistos, etc...

Assim, em reunião plenária, acorda o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, considerando a comprovação no processo, mandar recontar para todos os efeitos de direito, em favor da Juíza de Direito da 10ª Vara Cível, o tempo total de 22 (vinte e dois) anos, 1 (um) mês e 20 (vinte) dias de serviço à Magistratura do Estado, inclusive os períodos de férias que deixou de gozar a bacharela Izabel Vidal de Negreiros, até a data de 22 de setembro findo.

a) Des. EDGARD AUGUSTO VIANNA

Presidente e Relator

Secretaria do TJE - Belém, 29 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3.207)

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO
1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 28/11/77

JUÍZO DA 5ª VARA

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

A: Artur Rodrigues Madureira - Adv.: Laurênio Rocha

R: Pedro Corrêa de Miranda - Adv.: Elias Salame

Despacho: Diga o A.

JUÍZO DA 7ª VARA

SUMARÍSSIMA

A: José Pimentel Camardelo - Adv.: Domingos Emmi

R: Sociedade Beneficente S. Braz - Adv.: Carlos Alberto

Noura

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 16 de janeiro, às 9:00 horas.

DESQUITE LITIGIOSO

A: Raimunda Clara da Silva Santos - Adv.: Alyrio Gama

Barbosa

R: Waldenor Rodrigues dos Santos

Despacho: Em provas.

JUÍZO DA 1ª VARA

DISSOLUÇÃO JUDICIAL

Requerente: Affonso Henriques F. de Azevedo Nogueira -

Adv.: Ubirajara F. e Silva

Despacho: Diga a Parte contrária.

JUÍZO DA 3ª VARA

DESPEJO

A: Antonio Sudário Sobrinho - Adv.: Miguel Brasil

R: Joana Cavalcanti Lima - Adv.: Armando Pinheiro

Despacho: Digam os interessados.

DESPEJO

A: Gabriel Mariano de Aguiar - Adv.: Airton Ribeiro

R: José de Souza Carneiro e outros - Adv.: Edgard Contente

Despacho: Mandou ouvir os interessados sobre a conta.

DESPEJO

A: Rubem Ribas - Adv.: Aluisio Meira

R: Maria Albertina de A. Parijós - Adv.: Arthur Claudio

Mello

Despacho - Mandou ouvir a parte interessada.

Inventário de Praxedes Pereira Cavalcante

Inventariante: Maria Alexandrina de F. Cavalcante - Adv.: de S. Mendes

Carlos

Despacho: A avaliação.

JUÍZO DA 9ª VARA

EXECUÇÃO

A: ELAN - Ind. e Com. Representações Ltda. - Adv.: Sebastião Lima Morais

R: Importadora Icoaraciense Ltda.

Despacho: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o débito os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução.

JUÍZO DA 10ª VARA

EXECUÇÃO

A: Avalia Empreendimentos Ltda. - Adv.: Meira Mattos

R: Ailce Machado de Oliveira e Souza - Adv.: Pojucan Tavares Jr.

meida

Despacho: A requerente para se manifestar sobre o petítório de fls. 12.

EXECUÇÃO

A: Orient Relógios do Brasil S/A - Adv.: Elias Pinto de Almeida

R: Luiz Oliveira Lima - Adv.: Creonor Aragão

Despacho: A requerente, para se manifestar sobre o acordo.

JUÍZO DA 8ª VARA

ORDINÁRIA

A: Emp. de Navegação Aquidaban Ltda. - Adv.: Laércio

Dias Franco

R: Agências Mundiais S/A - Adv.: Osvaldo Trindade

Despacho: Falé a Autora.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1977

2ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 555/76 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Arnaldo Nazareth de Freitas

Adv.: Egidio Machado Sales Filho

Ré: Ana Perolina da Silva Martins

Adv.: Alyrio Gama Barbosa

Desp.: Pelo que se constata dos autos o despacho de fls. 44v., designando o dia 29.3.77., foi publicado no Diário Oficial do dia 30. Assim sendo, chamo o processo à ordem, a fim de intimar a autora a vir receber em Cartório os aluguéis no dia 7.12.77., sob pena de depósito.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: José Paulo Queiroz, advogado, já identificado na procuração anexa, requerendo juntada nos autos de Execução que T. Barreto Indústria e Comércio S/A move contra J. Gomes & Cia.

Desp.: Junte-se aos autos.

Of./DRF./S.Ar./Nº 845/77 - Do Delegado da Receita Federal de Belém, em 23 de novembro. Constatando não haver débitos em nome de Claudemir Maciel Barbosa ou de seu espólio relativamente ao Imposto de Renda.

Desp.: Junte-se aos autos.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Leonam Gondim da Cruz, advogado, nos autos da ação de nunciação de obra nova que move contra Manoel de Jesus Contente Barra e outros, requerendo juntada do Diário Oficial anexo que publicou o edital de citação.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Manoel de Jesus Contente Barra, por seu procurador Dr. Antonio Cândido M. de Britto, nos autos de Nunciação de Obra: Nova que lhe move Leonam Gondim Cruz, requerendo que seja tornada sem efeito a audiência do dia 28 e que seja feito de imediato a produção de prova pericial.

Desp.: N. A. Cls.

9ª VARA

Proc. nº 535/75 - DESQUITE LITIGIOSO

Req.: José Ruy Moussalem Pantoja Pimentel

Adv.: Iramar Couto Rocha

Req.: Heliana Maria Sampaio Pantoja Pimentel

Adv.: Antonio Vilar Pantoja

Desp.: Sobre o pedido de fls. 95, manifeste-se a Ré e o M. P.

Proc. nº 476/76 - Ordinária

Aut.: Yorkshire - Corcovado Cia. de Seguros

Adv.: Flávio C. Maroja

Ré: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.

Adv.: Elba Coutinho da Cruz

Sent.: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda., apelou da sentença deste Juízo.

A apelação foi recebida em ambos os efeitos e foi dado vista ao apelado, este se manifestou às fls. 55 a 60.

Os autos foram à contadora como estabelece o art. 518, do C.P.C.

Ocorre que o apelante somente efetuou o pagamento da parte das custas deixando de fazer a do Escrivão, conforme certidão de fls. 66v.

Determinou este Juízo, a intimação da apelante, o que foi feito e não efetuou o pagamento, como também não justificou justo impedimento.

Assim de acordo com o art. 519 do C.P.C., declaro deserto o recurso de apelação interposto pela Empresa de Navegação Aquidaban Ltda., por não ter sido preparado o prazo legal.

Proc. nº 456/77 - EXECUTIVA

Ex.: Alba Rosa Barbosa Barleta

Adv.: Celso B. Freire

Ex.: Maria de Souza Caluf

Adva.: Maria da Graça S. Lobato

Desp.: À requerente, para se manifestar, sobre o oferecimento de bens à penhora.

PETIÇÃO DE: Marcos Tobelém, por seu procurador Dr. A. Fernando Rocha, nos autos de Consignação em pagamento que move Marcílio Viana, expondo e requerendo a procedência da ação e consequentemente a condenação do suplicado.

Desp.: N. A. Cls.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1977
JUÍZO DA 1ª VARA

DESPEJO

Requerente: - Vitorino Pedro Paes Forte - Adv. Frederico C. de Souza
Requerido: - DECON - Decorações e Construção Civil Ltda.

Despacho: - Cite-se.

JUÍZO DA 3ª VARA

Requerimento de Raimundo Fernando Lara e sua mulher, nos autos de Reintegração de Posse que move contra Jonas Chagas Amorim, arrolando testemunhas - Adv. Raphael Lucas Filho
Despacho: - Voltem conclusos.

JUÍZO DA 7ª VARA

C. PRECATÓRIA

Requerente: - Banco do Brasil S/A.
Requerido: - Venceslau Otero Alonso
Despacho: - A. Cumpra-se.

JUÍZO DA 8ª VARA

Requerimento de Carmen de Paiva Martins, na ação de consignação em pagamento que lhe move Luiz Alberto de Paula Arrifano, requerendo a compensação entre eles, os honorários e as despesas, isto é, cada litigante fará de sua responsabilidade, como previsto no permissivo do artigo 21 do Estatuto Processual, pelo que pede e espera deferimento - Adv. Vinicius Hesketh

Despacho: - N. A. Conclusos.

Requerimento de Companhia Real de Investimento, na ação de Busca e Apreensão que move contra AMPEX - Amazônia Pescados e Exportação Ltda., requerendo a desistência da ação. - Adv. Fernando da S. Gonçalves

Despacho: - A conta.

JUÍZO DA 9ª VARA

EXECUÇÃO E EMBARGOS DO DEVEDOR

Requerente: - Jamil Esperidião - Adv. Crispino Verdelho
Requerido: - Elias Secali - Adv. José de S. Rodrigues Filho

Sentença: - Julgo impestiva a apresentação dos presentes embargos, determinando sejam os mesmos desentranhados, com as cautelas legais. Condeno o embargante ao pagamento das custas e honorários do advogado do embargado, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

JUÍZO DA 10ª VARA

Requerimento de S/A, Tubos Brasilit, nos autos de falência da Construtora Nassar, requerido por Metafúrgica Almar Ltda., requerendo-lhe seja fornecida uma certidão do último despacho para fins de prova junto à autoridade fiscal - Adv. Nathanael F. Leitão.

Despacho: - N. A. Conclusos.

EXECUTIVA

Requerente: - Banco do Brasil S/A - Adv. Jamil Moreno Sales

Requerido: - Manoel Vicente da Gama Muribeca

Despacho: - Em face da ausência de embargos, determino que seja feita conclusão no processo de execução

RESENHA DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1977

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ - ANA LOBATO

2ª VARA

Processo nº 9993 - MANUTENÇÃO DE POSSE

Req.: Maria Moura da Silva

Adv.: Manoel Pinto da Silva Junior

Req.: Rubens Ohana. (Sindico do Condomínio do Ed. Manuel Pinto da Silva)

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves

Desp.: Junte a sra. Escrivã do feito, aos autos, a página do Diário Oficial em que foi publicado o despacho de fls. 108, informando habilmente, a razão pela qual deixou de ser realizada a audiência marcada. Igualmente, providencie na juntada da página do "Diário Oficial" em que foi publicado o despacho de fls. 113.

5ª VARA

Processo nº 60 - MANDADO DE SEGURANÇA

Req.: Maria das Graças Lopes Gouveia

Adv.: Antonio Medeiros de Monteiro

Req.: Presidente da Câmara Municipal de Barcarena

Adv.:

Desp.: Cumpra-se o V. Acórdão, comunicando-se ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Barcarena sobre a decisão.

8ª VARA

Processo nº 500 - INTERDITO PROIBITÓRIO

Req.: Pedro do Nascimento Teixeira

Adv.: Pedro Pereira da Silva

Req.: José Boaes Monteiro

Adv.:

Desp.: Defiro a liminar requerida, arbitro a multa de Cr\$ 500,00 diários para o caso de transgressão do mérito.

ANA LOBATO

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA: 28.11.77

QUINTA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Autor: União Financeira S/A (Adv. Paulo Chermont)

Réu: José Monteiro de Pina

Despacho: "N. A. A conta. Belém, 25.11.77. a) Orlando Dias Vieira".

ORDINÁRIA

Autor: Organização União Ltda. (Adv. Thadeu de Jesus Silva)

Ré: Petróleo Sabbá S/A (Adv. Antonio Lindoso)

Despacho: "Apresente a requerida a sua prestação de contas em forma comercial como dispõe a lei. Dada a impossibilidade de consulta aos inúmeros documentos anexados, junte a parte R. uma relação, ou resumo dos mesmos, a fim de facilitar o estudo. Intime-se. Belém, 28.11.77. a) Orlando Dias Vieira".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Fazenda Pública do Estado (Adv. Bichara Frahia Neto)

Ré: Droga Silva

Despacho: "Publiquem-se os editais de praça, com as formalidades legais. Belém, 28.11.77. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autora: Fazenda Pública do Estado (Adv. João Maria Lobato)

Réus: Produtos Vigor Ltda., Horácio Nunes Barros e Osmar Barros Reis

Sentença: "Homologo, por sentença, a desistência de fls. 24, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Autorizo o levantamento da penhora sobre o bem penhorado, com as cautelas legais. Remetam-se os autos à Contadoria, para apuração das custas. Custas de lei. P.R.I. Belém, 25.11.77. a) Orlando Dias Vieira".

SÉTIMA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Cia. Real de Investimento (Adv. Rubem de Almeida)

Ré: Móveis Durato - Ind. e Com. e Exp. Ltda.

Despacho no requerimento da autora desistindo da ação: "N. A. A conta. Belém, 28.11.77. a) Italzira Rodrigues"

BUSCA E APREENSÃO

Autora: Sinal S/A (Adv. José Olivio Cardoso Rosa)

Réu: Pedro Batista Lopes (Adv. Maria Conceição Souza)

Sentença: "Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito a desistência requerida pela Sinal S/A no processo de execução contra Pedro Batista Lopes. Belém, 28.11.77. a) Izabel Negreiros".

NONA VARA

VISTORIA

Autor: Gentil Pinheiro de Vasconcelos (Adv. Octávio Bastos Meira)

Rés: Enel Engenharia S/A, Socilar Crédito Imobiliário S/A e Cooperativa Habitacional dos Professores Liberais de Belém (Adv. Adherbal M. Mattos)

Despacho no laudo do perito do juiz: "Junte-se aos autos. Belém, 28.11.77. a) Izabel Negreiros".

DÉCIMA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Felipa da Silva Diogo (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Inventariado: Bens de Custódio Ferreira Diogo

Sentença: "Julgo por sentença, para que produza os efeitos

de direito o cálculo de fls. Decorrido o prazo legal, expeçam-se guias para pagamento do imposto. Oficie-se à Receita Federal. Belém, 28.11.77. a) Izabel Negreiros".

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 28.11.77

1ª VARA

Proc. nº 1737/77 - Execução
Aut.: Petrobrás Distribuidora S/A.
Adv. - Cleber Saraiva
Réu: Corama Com. e Repres. da Amazônia
Desp. - Cite-se. Em 28.11.77. (a) Romão Amoedo Neto.

2ª VARA

Proc. nº 1392/77 - Ordinária de Cobrança
Aut.: Motobel Motores de Belém Ltda.
Adv.: - Orlando Melo
Réu: Leorne Sabino Loureiro

Desp. - Vistos, etc. Nestas condições, conhecendo diretamente do pedido como me faculta o artigo 330 do Código de Processo Civil, julgo procedente a ação condenando o réu Leorne Sabino Loureiro a pagar à autora Motobel Motores de Belém Ltda., a importância mencionada de vinte e quatro mil, novecentos e setenta e três cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 24.973,20) acrescido de juros, custas, e honorários de advogado que arbitro em 20% sobre o valor do débito. P.R.I. Belém, 26.11.77. (a) Wilson de Jesus Marques.

3ª VARA

Proc. nº 1597/77 - Despejo
Aut.: Eurides Tocantins Lobato
Adv. - Manoel T. Lobato
Réu: - Jacinto Benigno dos Santos

Desp. - Isto posto, comprovado o débito julgo procedente a presente ação de Despejo por falta de pagamento e decreto o despejo do requerido Jacinto Benigno dos Santos do imóvel objeto desta ação e antes mencionado expedindo-se o competente mandado pelo prazo de quinze (15) dias. Condeno mais o requerido ao pagamento das custas e honorários de advogado do requerente que arbitro em (20%) vinte por cento sobre o valor do pedido na inicial e demais cominações legais e em direito plenamente admitidas. P.R.I. Belém, 25.11.77. (a) Pedro Paulo Martins.

9ª VARA

Proc. nº 1654/77 - Anulação Subst. de Título ao Portador
Aut.: José Lopes de Oliveira
Adv. - Haroldo Guilherme
Réus: Social Cred. Imobiliário e outros
Desp. - Determino a intimação da Bolsa de Valores. Após a conta. 24.11.77. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", Segundo Ofício, privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara - ARROLAMENTO - José Orlando Bezerra Nunes - requerimento de Maria Aldenora Ribeiro Nunes - Despacho "N. A. Sim". advogado Doutor Juary Carrera Palmeira.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Amado Magno e Silva - Ofício número 676/77, da Receita Federal - Despacho "J. aos autos" - Advogada Dra. Beatriz Fernandes.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Haalim José Bechara - Despacho "Defiro o pedido de folhas 148". Advogados drs. - Vinicius Hesketh, Enivaldo Ferreira Gama, Henrique de Mélo Rodrigues Filho, Miguel Brasil Cunha, Iramar Rocha.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Baldur Robert Krapf - Despacho "Expeça-se alvará". Advogado dr. Luiz Roberto Meira.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Leila Balbina Pimenta Gonçalves - Sentença "Isto posto - Comprovada a incapacidade da interditanda, julga este Juízo procedente o presente pedido e decreta a interdição de Leila Balbina Pimenta Gonçalves, nomeando seu Curador Orlando Paes Gonçalves, que deverá prestar o compromisso legal, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas em Direito admitidas. - Intime-se". Advogado Dr. Fernando da Silva Gonçalves.

Belém, 28 de novembro de 1977.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 15:50 h. do dia 29.11.77.

(Ext. Reg. nº 6097 - Dia: 01/12/77)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — BENEDITO DA COSTA NEGRÃO E GRACIEMA RODRIGUES DUARTE, ele filho de Teodoro Monteiro Negrão e Maria Sidônio da Costa Negrão; ela filha de Afonso Esteves Duarte e Francisca de Jesus Rodrigues Duarte, solt. — LUIZ ANTONIO CHAVES SILVA E VERA MARIA MACEIÓ DA GRAÇA, ele filho de Zacarias Miguel da Silva e Ambrosina Chaves Silva; ela filha de José Francisco da Graça e de Luiza Nilza Maceió da Graça, solt. — VALMIR DA SILVA PINHEIRO E MARIA DENIZE MOREIRA SABIO, ele filho de Lourival dos Santos Pinheiro e Maria de Nazaré da Silva Pinheiro; ela filha de Alípio Dias Sabio e Mary Sebastiana Moreira Sabio, solt. — LUIZ GONZAGA TORRES SIMÕES E ODALÉA MARQUES DE LIMA, ele filho de Joaquim Lopes Simões e Maria Torres Simões; ela filha de Jorge Marques de Lima e Haydée Nardin Lima, solt. — PEDRO PAULO SOUZA DE OLIVEIRA E IRACI BATISTA DE OLIVEIRA, ele filho de Raimundo

Soeiro de Oliveira e Clarisse Souza de Oliveira; ela filha de José Batista de Oliveira e Esmeraldina Mendes de Oliveira, solt. — JOSÉ MARIA MARI-NHO DA MOTA E ANA LÚCIA OLIVEIRA DE SOUZA, ele filho de José Gomes da Mota e Mercedes Marinho da Mota; ela filha de Raimundo Pereira de Souza e Rosa Lima de Oliveira, solt. — JOÃO DA COSTA PONTES E MARIA REGINA DA COSTA, ele filho de Raimundo Ferreira Pontes e Joana da Costa Pontes; ela filha de Raimundo Pinheiro da Costa e Tarcila Pinheiro da Costa, solt. — OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO E MARIA DE FÁTIMA COSTA PINHEIRO, ele filho de Antonio Ribeiro do Nascimento e Joana Herminia Ribeiro do Nascimento; ela filha de Luiz Estevam Pinheiro e Odete Costa Pinheiro, solt. — JOSÉ RIBAMAR SOUZA DA SILVA E MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA SILVA, ele filho de Joaquim Amor da Silva Filho e Maria Afra Souza da Silva; ela filha de Liader Rodrigues da Silva e Maria Icelça da Silva, solt. — TADEU NERVAL DE CARVALHO NETO E MARGARETE FERREIRA SOU-

ZA, ele filho de José Ribamar Vila Nova de Carvalho e Maria Alice Quintanilha de Carvalho; ela filha de Raimundo Franco Souza e Maria Ferreira Souza, solt. — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 30 de novembro de 1977. E eu, Edith Puga Garcia, Escrevente Juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. Nº 01513 Reg. Nº 6115 — Dia 01.12.77)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — RAIMUNDO BARBOSA FURTADO E GERCIANA PEREIRA DOS SANTOS, ele filho de Benedito Barbosa de Lima e Acilia Furtado Barbosa; ela filha de Maria Antonia Pereira, solt. — WILLIAM BOTELHO COSTA E MARIA JOVINA DOS SANTOS COUTO, ele filho de William Rocha Costa e Maria Pereira Botelho; ela filha de Henrique dos Reis Couto e de Iracema Bezerra dos Santos Couto, solt. — FRANCISCO SEBASTIÃO BEZERRA FILHO E MARIA DA CONSOLAÇÃO PEIXOTO CAVALCANTE, ele filho de Francisco Sebastião Bezerra e Francisca Fernandes Bezerra; ela filha de Aldiro Costa Cavalcante e Maria Ida Peixoto Cavalcante, solt. — EDSON MIGUEL DA COSTA ALVES E CARMEN LÚCIA MENDES LEÃO, ele filho de Jonatas da Costa Alves e Ierecê da Costa Alves; ela filha de Manoel do Carmo Medeiros Leão e Ilacy Mendes Leão, solt. — JOSÉ DAVID BAHIA DA SILVA E MARIA DE FÁTIMA DO REGO NASCIMENTO, ele filho de José Maria da Silva e Luzia Bahia da Silva; ela filha de José Souza do Nascimento e Joana de Deus Correa do Nascimento, solt. — LUIZ OTÁVIO NEVES BARBALHO E ROSA DE FÁTIMA LOUREIRO DUTRA, ele filho de Luiz de Matos Barbalho Filho e Zeneide Neves Barbalho; ela filha de Orsay Fianza Dutra e Raimunda Loureiro Dutra, solt. — ANTONIO ROMÃO AMOEDO MOREIRA E MARIA AMÉLIA FELIPE RIBEIRO, ele filho de Alcides Gomes Moreira e Ruth Amoedo Moreira; ela filha de Antonio Nazaré Azevedo Ribeiro e Luzanira Felipe Ribeiro, solt. — FLÁVIO PROENÇA DE MORAES FILHO E MARIA FERNANDA LOPES DE GUSMÃO, ele filho de Flávio Proença de Moraes e Maria Celeste Martins Moraes; ela filha de Fernando Correia de Gusmão e Elza Lopes de Gusmão, solt. — RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS BARBOSA E ALDEHIRES NUNES GUIMARÃES, ele filho de Euclides Estevam Barbosa e Raimunda Virginia dos Santos Barbosa; ela filha de José Domingos Guimarães e Alice Nunes Guimarães, solt. — RUI LOPES GUEDES E MARIA LUIZA MOURA CASCAES, ele filho de Manoel Guedes Filho e Albertina Lopes Guedes; ela filha de Edgar Cardos Cascaes e Alzira Cascaes, solt. — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 29 de novembro de 1977. E eu, Edith Puga Garcia, Escrevente Juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. Nº 01512 Reg. Nº 6117 — Dia 01.12.77)

Comarca da Capital

**CARTÓRIO RHOSSARD
ESCRIVÃO**

**Odon Gomes da Silva
ESCREVENTE JURAMENTADA
Eladir Pessoa Gomes da Silva
C.P.F. 001375102**

FORUM - Belém - Pará

***EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de interdição de ADOLFO CAHN NETO, brasileiro, casado, funcionário público, nascido em 02.08.1932, residente nesta cidade, filho de Jacauna Cahn e de Dona Adalzira Correa Leal Cahn, que se processa perante este juízo e cartório do escrivão que este subscreve, que atendendo as provas constantes dos autos, por sentença prolatada aos 10.11.77, decretou a interdição de ADOLFO CAHN NETO, conforme sentença a seguir transcrita (segue-se a conclusão da decisão): "Isto posto, - Comprovada a incapacidade do interditando, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de ADOLFO CAHN NETO, que deverá prestar compromisso legal. Intime-se. Belém, 10/11/77 (a) PEDRO PAULO MARTINS". - Para que a referida sentença produza os seus devidos e legais efeitos e chegue ao conhecimentos dos interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e publicado uma vez no Órgão Oficial do Estado e por duas vezes em jornal local, tudo na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 18 dias do mês de novembro de 1977. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi.

**Dr. PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da 3ª
Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes, desta
Comarca de Belém do Pará.**

* Reproduzido por ter saído com incorreções no "D.O.", Nº 23.651, de 25.11.77.
(T. nº 01572 Reg. nº 6025 - Dia: 1.12.77)

Comarca da Capital

**JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ ANA LOBATO**

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUMIBEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E JAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Capital, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita LUMIBEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e JAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, firmas com sede nesta praça, nas pessoas de seus representantes legais, que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte (20) dias, para responderem aos termos da ação de execução que se processa neste Juízo, movida pelo BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, podendo contestá-la sob pena de revella, no prazo legal que correrá em cartório após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com as petições e despacho seguintes: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara da Comarca da Capital. O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., sociedade de economia mista, com sede nesta cidade à Travessa Padre Prudêncio, 154, por seu procurador judicial infra assinado, conforme instrumento de mandato anexo, vem, respeitosamente, expor para finalmente requerer a V. Exa., o seguinte: - O Suplicante é credor de LUMIBEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, da importância de Cr\$ 56.592,57 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros e cinquenta e sete centavos), referente ao desconto de duplicatas nºs BEP - LD'S 029.997, 032.075 e 032.078 (documentos anexos), efetuados com sua Agência Centro, de sua emissão e, sacada contra JAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vencidas, protestadas e não pagas em datas dos vencimentos, as quais acrescidas de juros bancários (Cr\$ 5.989,00) impostos sobre operações financeiras (Cr\$ 511,46), contados até 06.09.1976 e despesas de protestos (Cr\$ 494,00), perfazendo um total de Cr\$ 63.587,03 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete cruzeiros e três centavos). Esgotados os meios amigáveis para receber o que lhe é devido, vem com fundamento no artigo 15 e seus parágrafos da Lei nº 5.474/68, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 436/69, e artigo nº 585, item I, do Código de Processo Civil, propor perante V. Exa., a presente execução contra a firma LUMIBEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, estabelecida nesta praça à Avenida Visconde de Souza Franco, nº 526, e 528 e, JAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida nesta praça à Avenida Senador Lemos nº 3365, para que sejam citados a pagar no prazo de 24 horas o valor do principal acrescido de juros bancários, impostos sobre operações financeiras, vencidos e vincendos após o dia 06.09.1976, despesas de protestos em 20% (vinte por cento) digo, despesas de protestos, custas, honorários de advogado arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da execução e demais cominações legais, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens quantos sejam necessários à garantia da execução, prosseguindo-se nos ulteriores de direito até final em tudo observadas as formalidades legais. O exequente requer, desde logo, como meio de provas a serem produzidas, o depoimento pessoal dos representantes legais das executadas, sob pena de confesso, inquirição de testemunhas, etc. São os ter-

mos em que, dando à presente o valor de Cr\$ 63.587,03 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete cruzeiros e três centavos), o Suplicante pede e espera receber Deferimento. Belém (PA) de setembro de 1976. pp. Ophir Filgueiras Cavalcante - Advogado. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., por seu procurador judicial infra assinado já identificado nos autos do processo de execução que move contra a firma LUMIBEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, por esse MM Juízo, expediente do Cartório Ana Lobato, tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça encarregado das diligências de que foram arrastados os bens da devedora por não terem sido encontrados seus representantes legais que se encontram em lugar incerto e não sabido, vem, respeitosamente, requerer a citação por Edital da devedora na forma do art. 654 do Código de Processo Civil, convertendo-se o arresto em penhora caso de não pagamento. São os termos em que, pede e espera receber deferimento. Belém, 16 de novembro de 1976. pp. Ophir Filgueiras Cavalcante - advogado. DESPACHO: - RH; Cite-se por edital de conformidade com a Lei obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 13.12.76. a) Pedro Paulo Martins. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro de 1977. Eu, Ana da Mata Lobato, escrivã vitalícia do cartório do sexto ofício da capital que, o datilografei e subcrevi.

**Orlando Dias Vieira - Juiz de Direito da Sexta
Vara Cível da Capital**
(Ext. Reg. nº 5989 - Dia. 01/12/77)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Senador Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados: ICEL - Ind. Const. Esq. Ltda - DP - Cr\$ 6.553,92/ Geraldó Berardo NP - Cr\$ 90.751,78/ R. F. da Silva - DP - Cr\$ 8.117,62/ José Rodrigues de Freitas - TC - Cr\$ 200,00/ Raul Roberto Aguilera - TC - Cr\$ 400,00/ uma/ Antonio da Silva Moreira - DP - Cr\$ 2.000,00/ Carmelindo Bensaba Bittencourt - DP - Cr\$ 5.000,00/ Euclides Santos Nascimento - DP - Cr\$ 3.609,89/ Firmo Delmiro Maués Nobre - DP - Cr\$ 1.525,00/ José Bernardo da Costa - DP - Cr\$ 6.917,00/ Tinoco Indl. Ltda - DP - Cr\$ 19.185,83/ Walkiria Alves de Resende - DP - Cr\$ 875,00/ Ind. de Madeira do Pará Ltda - DP - Cr\$ 22.500,00/ José Baia Rodrigues - DP - Cr\$ 2.500,00/ R. Santana de Carvalho - DP - Cr\$ 4.095,87/ Walcy Maria Tenório Castelo - DP - Cr\$ 2.307,00/ Augusto Barbosa dos Santos - DP - Cr\$ 1.307,00/ Aldo Lino dos Santos - DP - Cr\$ 1.761,00/ Luiz Fernando Rodrigues Goes - DPS - 2 - Cr\$ 600,00 - Cr\$ 1.000,00/ pelo que ficam, ditos devedores intimados e notifi-

cados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 29 de novembro de 1977.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA

— II Ofício —

Nazaré L. P. de Moura Palha

Oficial

(T. nº 01594 - Reg. nº 6098 - Dia: 01/12/77)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

EDITAL

Concurso de Técnico Judiciário, Código TRT 8º AJ. 021.6, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com lotação em Belém e Manaus.

De ordem da Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente da Comissão do Concurso C-94, faço público que foram aprovados os seguintes candidatos:

BELEM:

1º lugar - Ana Lúcia Lobato de Azevedo	média 8,07
2º lugar - Maria Lúcia Antunes da Costa	média 7,75
3º lugar - Ruth Helena Von Paumgarten Klautau	média 7,63
4º lugar - Maria Valquíria Costa Norat	média 7,32
5º lugar - Raimundo Nonato Almeida Amaral	média 7,03

MANAUS

Aprovada apenas a candidata Maria da Graça Freire de Carvalho com a média 6,52.

Belém, 29 de novembro de 1977.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Secretária da Comissão do Concurso C-94

VISTO:

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Presidente da Comissão do Concurso C-94

(G. Reg. nº 3230 - Dia: 01.12.77)

NOTA Nº 198/77

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, notifico a quem interessar possa que, em audiência de 23 de novembro de 1977, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT DC-786/77 - DISSÍDIO COLETIVO - em que são partes: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DE MANAUS, Demandante e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MANAUS e outros, Demandados:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em homologar o acordo negociado entre o Sindicato demandante e as empresas demandadas Clínica de Anestesia de Manaus Ltda. e Clínica São Judas Tadeu, nas seguintes bases:

I - Fica concedido um reajustamento salarial de acordo com o índice a ser decretado pelo Governo Federal para o mês de novembro de 1977 pelas empresas Clínica de Anestesia de Manaus Ltda., e Clínica São Judas Tadeu a todos os empregados da categoria profissional, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em novembro de 1976;

II - Idêntico reajustamento salarial é deferido aos empregados admitidos após 1º de novembro de 1976, sobre o salário de admissão até o limite do salário reajustado do empregado exercente da mesma função, admitido 12 meses antes da data base;

III - O presente acordo terá vigência de um (1) ano, a partir de 1º de novembro de 1977, até 31 de outubro de 1978;

IV - Estabelecimento do salário normativo de Cr\$-1.000,00 mensais, consoante determina o Prejulgado nº 56/76, do Tribunal

Superior do Trabalho, para a categoria não especializada;

V - Garantia de igual salário ao empregado admitido para a função de outro que saiu do emprego por admissão ou dispensa;

VI - Obrigatoriedade de fornecimento gratuito de uniforme aos empregados, bem como de todo o material necessário à execução de seus serviços;

VII - Fornecimento obrigatório de comprovante de pagamento semanal ou mensal com a discriminação dos títulos e das importâncias pagas e dos descontos efetuados, contendo a identificação da empresa;

VIII - Abono das faltas do empregado-estudante quando na prestação de exames escolares;

IX - Garantia ao empregado substituto, do mesmo salário percebido pelo empregado substituído ou inteiramente afastado;

X - Estabilidade provisória às empregadas gestantes até 60 dias após o período de afastamento compulsório;

XI - Do aumento concedido e tão somente em seu primeiro mês de aplicação, serão descontados 30% pelas suscitadas, em favor do Sindicato suscitante, face à autorização da Assembléia Geral Extraordinária autorizadora do ajustamento do acordo ou dissídio, obrigando-se ainda a dar conhecimento ao mesmo, todos os meses, dos empregados admitidos e demitidos ou dispensados durante o mês anterior;

XII - No caso de violação, por qualquer uma das partes, das cláusulas do presente acordo, ser-lhe-á aplicada, pela Delegacia Regional do Trabalho, u'a multa variável de um a cinco-vezes o salário mínimo regional, nos termos do artigo 622 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ainda por unanimidade, em determinar o prosseguimento do dissídio coletivo, na sua fase contenciosa, com relação aos demandados Santa Casa de Misericórdia de Manaus, Sociedade Portuguesa Beneficente do Amazonas, Pronto Socorro São José Ltda., Hospital São José Ltda., Instituto Tropical de Medicina S/A., Pronto Socorro e Maternidade Santa Rita, Clínica Ortopédica de Manaus, Casa de Saúde Santa Úrsula, Arnaldo Ramos de Oliveira, Clínica e Pronto Socorro Manaus - Med. Prontoasma, Serviço de Anestesia Médica Infantil Ltda., Clínica e Pronto Socorro Santa Fé, Centro Pitowski de Reabilitação, Clínica de Medicina Física de Reabilitação, Pronto Socorro e Hospital São Lucas, Pronto Socorro e Maternidade Padre Agostinho, PROSIM - Pronto Socorro Infantil de Manaus e Pronto Socorro e Hospital dos Acidentados.

Custas, proporcionalmente, sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado em Cr\$-10.000,00, na quantia de Cr\$-447,20, por cada uma das empresas demandadas acordantes.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1977.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. - Reg. nº 3211).

NOTA Nº 200/77

Em observância ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP 181/77, oriundo da 2ª JCJ de Belém, e correspondente ao Processo 2ª JCJ-352/77, em que são partes: HOYANIRA DOS SANTOS BLANCO, exequente e MUNICÍPIO DE BELÉM - Se-

cretaria de Finanças, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisi-te-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$-2.413,40 (Dois Mil, Quatrocentos e Treze Cruzeiros e Quarenta Centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 2ª JCJ de Belém.

III - Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 28 de novembro de 1977.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA

Presidente".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 1977.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. - Reg. nº 3210).

NOTA Nº 201/77

Em observância ao disposto no art. 117 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP 183/77, oriundo da JCJ de Santarém, e correspondente ao Processo JCJ-S-002/77, em que são partes: MARIA IZILDA SANTANA MATIAS, exequente, e MUNICÍPIO DE AVEIRO - Prefeitura Municipal, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República requisi-te-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Aveiro, a importância de Cr\$-21.200,16 (Vinte e Um Mil, Duzentos Cruzeiros e Dezesseis Centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. JCJ de Santarém.

III - Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 28 de novembro de 1977.

a) **RAUL SENTO-SÉ GRAVATA**

Presidente".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 1977.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. - Reg. nº 3210).

NOTA Nº 202/77

Em observância ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP 182/77, oriundo da JCJ de Castanhal, e correspondente ao Processo JCJ-C-301/77, em que são partes: FRANCISCO DA COSTA CABRAL, exequente, e PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisi-te-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Curuçá, a importância de Cr\$-11.300,08 (Onze Mil, Trezentos Cruzeiros e Oito Centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. JCJ de Castanhal.

III - Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 28 de novembro de 1977.

a) **RAUL SENTO-SÉ GRAVATA**

Presidente".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 1977.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. - Reg. nº 3210).

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 3.774 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Em aditamento a Portaria nº 3.769, de 17 de outubro de 1977, prorrogar a vigência da gratificação atribuída ao Técnico de Controle Externo RAUL DA LUZ BASTOS, por serviços extraordinários na base de um terço (1/3) sobre o respectivo vencimento, até o término dos trabalhos a ser previamente comunicado ao Departamento de Administração pelo Diretor do Departamento Técnico. Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. - Reg. nº 3136).

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 3.775 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Em aditamento a Portaria nº 3.768, de 17 de outubro de 1977, prorrogar a vigência da gratificação atribuída ao Técnico de Controle Externo MANOEL DANTAS DIAS, por serviços extraor-

dinários na base de um terço (1/3) sobre o respectivo vencimento, até o término dos trabalhos a ser previamente comunicado ao Departamento de Administração pelo Diretor do Departamento Técnico.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. - Reg. nº 3136).

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 3.776 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

TRANSFERIR o período de férias relativas ao exercício de 1977, do funcionário RAUL DA LUZ BASTOS, Técnico de Controle Externo deste Tribunal, de 1º a 30 de novembro para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado, em 04 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. - Reg. nº 3136).

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 3.777 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

TRANSFERIR o período de férias relativas ao exercício de 1977, da funcionária VERA LÚCIA VALENTE DA SILVA, Auxiliar de Contrôlo Externo Nível 2 deste Tribunal, de 1º a 30 de novembro para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 3.778 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

TRANSFERIR o período de férias relativas ao exercício de 1977, da funcionária RAIMUNDA IZABEL DIAS GARCIA, Auxiliar de Contrôlo Externo Nível 2 deste Tribunal, de 1º a 30 de novembro, para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 3.779 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 7.942, de 01 de novembro de 1977,

R E S O L V E:

CONCEDER ao funcionário LOURIVAL PIRES GURJÃO, Porteiro deste Tribunal, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a contar de 11 de outubro de 1977.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 3.780 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 7.942, de 01 de novembro de 1977,

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária SANDRA MARIA BEZERRA LOPES, Escriturária Documentarista deste Tribunal, noventa (90) dias de licença repouso, de acordo com o art. 107 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a contar de 06 de outubro de 1977.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 3.782 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR os funcionários LOURIVAL DO COUTO LOPES, Diretor da Divisão de Material e PALMIRA MARIA GONÇALVES, Chefe do Setor de Pessoal deste Tribunal, sob a presidência do Dr. OSWALDO ALIVERTI, Diretor do Departamento de Administração para comporem a Comissão permanente de Tomada de Preços deste Tribunal.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 3.783 De 10 DE NOVEMBRO De 1977

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 7.965, de 08 de novembro de 1977,

R E S O L V E:

CONCEDER ao funcionário JULIÃO ARNALDO COSTA DE CAMPOS, Motorista deste Tribunal, quarenta (40) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a contar de 05 de outubro de 1977.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 3.784 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 7.965, de 08 de novembro de 1977,

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária MARIA DA CONCEIÇÃO TUMA RIBEIRO, Auxiliar de Contrôlo Externo Nível 2 deste Tribunal, trinta (30) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a contar de 10 de setembro de 1977.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 3.785 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 7.965, de 08 de novembro de 1977,

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária SANDRA MARIA BEZERRA LOPES, Escriturária Documentarista deste Tribunal, doze (12) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a contar de 06 de setembro de 1977.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 3.786 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 7.966, de 08 de novembro de 1977.

R E S O L V E:

CONCEDER ao funcionário JOSÉ RODRIGUES, Contínuo deste Tribunal, trinta (30) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a contar de 12 de setembro de 1977.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. - Reg. nº 3136).

RESOLUÇÃO Nº 7.929
(Processo nº 37.523)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de outubro de 1977.

Considerando o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro - Relatora;

Considerando o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emilio Martins nos seguintes termos:

"Face a informação do relator de que no processo inexistem elementos que informem a previsão da receita própria do município para 1977, bem como a fixação da despesa, detalhada do Poder Executivo, também para 1977, não disponho de dados seguros para verificar se o município, sem prejuízo de serviços essenciais e prioritários de interesse da comunidade, dispõe de capacidade financeira para arcar com o aumento dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, pelo que abstenho-me de votar, pedindo conste da ata e do processo esta declaração".

R E S O L V E:

Deferir o cadastro da Resolução nº 82 de 21.06.77 publicada na Portaria nº 75 de 22.08.77 que majora os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito de Barcarena.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de outubro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Absteve-se de votar

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.

(G. Reg. nº 3.136)

RESOLUÇÃO Nº 7.930
(Processo nº 37.524)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de outubro de 1977.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado - Relator, nos seguintes termos:

"Originou o presente processo - nº 37.524 - o ofício nº 60/77, de 24.06.1977, do Prefeito Municipal de Barcarena, remetendo a este Tribunal, para fins de cadastro, a Resolução nº 83, de 21.06.1977, da Câmara Municipal de Barcarena, a qual atualiza a remuneração dos vereadores para a atual legislatura e dá outras providências.

A D-6, em sua informação à fls. 5 e a Procuradoria do Ministério Público, em parecer à fls. 5, firmado por seu ilustre titular, Dr. José Octávio Dias Mescouto, manifestaram-se contrários ao cadastro pleiteado, por não estar de acordo com os dispositivos legais pertinentes à matéria.

Realmente, a Resolução nº 83, de 21 de junho de 1977, da Câmara Municipal de Barcarena, vista à fls. 2, não atende às exigências legais concernentes ao assunto, na conformidade do que define a Resolução nº 7.437, de 01-04-77, deste Tribunal, razão pela qual indefiro o cadastro solicitado, devendo ser recolhida aos cofres municipais a diferença para maior, até o final deste exercício, se porventura houver ocorrido o pagamento dos subsídios aos vereadores na base dos valores estipulados na Resolução nº 83, de 21.06.1977, da Câmara Municipal de Barcarena".

R E S O L V E:

Unanimemente, indeferir o cadastro da Resolução nº 83, de 21.06.1977, publicada pela Portaria nº 76 de 22.06.1977, que atualiza a remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Barcarena, devendo ser recolhida aos cofres municipais a diferença recebida a maior, até o final do exercício, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de outubro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiros Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.

(G. Reg. nº 3.136)

RESOLUÇÃO Nº 7.931
(Processo nº 37.714)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de outubro de 1977.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana - Relator, nos seguintes termos:

"O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Anajás, remete para cadastro neste Tribunal, a Resolução nº 02/77 de 27.06.77, que atualiza a remuneração dos vereadores daquele município, a partir de 01.05.1977.

A Resolução em apreço encontra-se anexada aos autos: fls. 2.

A Sra. Diretora da D-6, manifesta-se às fls. 5: ei-lo

"Cuidam os presentes autos da Resolução nº 02/77, de 29.06.77, que atualiza a remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de Anajás para a atual legislatura.

Os srs. vereadores perceberão mensalmente o valor de Cr\$... 562,80 distribuídos da seguinte maneira:

I - Parte fixa Cr\$ 281,40

II - Parte variável Cr\$ 281,40

Cr\$ 562,80

Quanto a sua vigência a mesma retroagirá a 01.5.77.

Consultando a Resolução nº 7.437 de 01.04.1977, desta Corte de Contas verificamos em seu artigo 1º e parágrafo único o seguinte:

"Art. 1º - Às Câmaras Municipais caberá fixar a remuneração dos vereadores, no final de cada legislatura, para figurar na subsequente, observados os limites e critérios da Lei Complementar nº 25, de 92.07.75".

"Parágrafo Único - Poderão as Câmaras Municipais atualizar a remuneração dos vereadores para a mesma legislatura quando ocorrer fixação de subsídios dos Deputados, nos termos do Art. 6º da Lei Complementar nº 25 não se entendendo "Reajuste" como Fixação".

Como se vê pelos ensinamentos contidos na Resolução nº 7.437, a atualização pretendida pelos Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Anajás, não tem razão de ser.

É a informação s.m.j.

O Dr. Procurador, em seu parecer, é pelo indeferimento.

Indeferimos o solicitado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Anajás, em virtude de ferir preceitos constitucionais, devendo os srs. vereadores devolverem aos cofres municipais, as quantias recebidas a mais, até o final deste exercício.

R E S O L V E:

Unanimemente, indeferir o cadastro da Resolução nº 02/77 de 29.06.77, que atualiza a remuneração de vereadores da Câmara Municipal de Anajás, devendo os vereadores devolverem aos cofres municipais as importâncias recebidas a mais até 31 de dezembro do corrente ano.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de outubro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.

(G. Reg. nº 3.136)

RESOLUÇÃO Nº 7.932
(Processo nº 37.811)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de outubro de 1977.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche - Relator;

Considerando o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emilio Martins, nos seguintes termos:

"Face à informação do relator de que no processo inexistem elementos que informem a previsão da receita própria do município para 1977, bem como a fixação da despesa, detalhada, do Poder Executivo, também para 1977, não disponho de dados seguros para verificar se o município, sem prejuízo de serviços essenciais e prioritários de interesse da comunidade, dispõe de capacidade financeira para arcar com o aumento dos subsídios do Prefeito e Vice, pelo que abstenho-me de votar, pedindo conste da ata e do processo esta declaração".

Considerando a abstenção de voto do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

RESOLVE:

Deferir o cadastro da Resolução nº 02, de 16.06.77 da Câmara Municipal de Curalinho que majora os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de outubro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

Absteve-se de votar

ARNALDO CORRÊA PRADO

Absteve-se de votar

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.

RESOLUÇÃO Nº 7.933

(Processo nº 37.814)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de outubro de 1977.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche - Relator;

Considerando o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emilio Martins, nos seguintes termos:

"Face a informação do relator de que no processo inexistem elementos que informem a previsão da receita própria do município para 1977, bem como a fixação da despesa, detalhada, do Poder Executivo, também para 1977, não disponho de dados seguros para verificar se o município, sem prejuízo de serviços essenciais e prioritários de interesse da comunidade, dispõe de capacidade financeira para arcar com o aumento dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, pelo que abstenho-me de votar, pedindo conste da ata e do processo esta declaração".

RESOLVE:

Deferir o cadastro da Resolução nº 04/77 de 25.05.77, da Câmara Municipal de Porto de Moz que majora os subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito do citado município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de outubro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

Absteve-se de votar

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.

(G. Reg. nº 3.136)

RESOLUÇÃO Nº 7.934

(Processo nº 37.819)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de outubro de 1977.

Considerando o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Relator;

Considerando o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emilio Martins, nos seguintes termos:

"Face a informação do relator de que no processo inexistem elementos que informem a previsão da receita própria do município para 1977, bem como a fixação da despesa, detalhada, do Poder Executivo, também para 1977, não disponho de dados seguros para verificar se o município, sem prejuízo de serviços essenciais e prioritários de interesse da comunidade, dispõe de capacidade financeira para arcar com o aumento dos subsídios do Prefeito e Vice, pelo que abstenho-me de votar, pedindo conste da ata e do processo esta declaração".

RESOLVE:

Deferir o cadastro da Resolução nº 33/77, de 08.06.77, que dispõe sobre a majoração de subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de outubro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

Absteve-se de votar

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.

(G. Reg. nº 3.136)

RESOLUÇÃO Nº 7.935

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de outubro de 1977.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar as Declarações de Bens, apresentadas pelos senhores abaixo relacionados, nos termos do § 2º, do art. ... 280 do Regimento Interno:

Admar Gonçalves Chaves - Agente da Fazenda Estadual em Monte Alegre;

José Batista de Oliveira - Guarda Fiscal no Município de Oriximiná;

Alaide de Sousa Costa - Chefe Conf. Sumário Emp. da Secretaria de Finanças;

Diniz Lopes Ferreira Junior - Diretor da Divisão de Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças;

Hilbela de Alcântara Von-Grap - Chefe da 3ª Seção da Divisão de Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças;

Maria Celeste de Carvalho - Chefe da Seção Elaboração Empenho da Secretaria Municipal de Finanças;

Maria da Glória Pinto Salles - Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças;

Maria Sebastiana Marques Duarte - Chefe da 2ª Seção da Divisão de Arrecadação da Secretaria de Finanças;

Oswaldo Fernandes Nazareth - Diretor do Departamento da Receita da Secretaria Municipal de Finanças;

José Guilherme Pereira Cordeiro - Coordenador Técnico do Cadastro Fiscal da Prefeitura Municipal de Belém;

Miguel Lobo de Brito - Coordenador Administrativo da Divisão do Cadastro Fiscal da Prefeitura Municipal de Belém;

Adonias Pereira dos Santos - Guarda Fiscal na Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Capanema;

Raimundo Elias de Melo - Agente Fiscal na Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Castanhal;

Hildebrando Leal Silva - Escriturário na Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Castanhal;

Antônio Lameira Filho - Agente Fiscal na Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Castanhal;

Carlos Alberto Monteiro de Carvalho - Agente Fiscal da Fazenda Estadual em Bragança;

Mercedes de Oliveira Leite - Auxiliar de Administração da Agência da Fazenda Estadual em Bragança;

Adão Picanço Araújo - Agente Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Bragança;

Amaro Roberto Maués Dias - Chefe do Posto Fiscal da Vila Mãe do Rio;

Vitorino do Rosário Lobo de Carvalho - Fiscal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de outubro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. nº 3.136)

RESOLUÇÃO Nº 7.936

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de outubro de 1977.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores abaixo relacionados nos termos do § 2º do art. 280 do Regimento Interno:

Cipriano Melo dos Reis - Chefe da Agência Estadual em Prainha;

Renato de Souza Martins - Chefe da Agência Fazendária Estadual em Oriximiná;

Raimundo Alves - Guarda Fiscal da Agência Estadual em Oriximiná;

Plácido Pedro de Oliveira - Guarda Fiscal da Agência Estadual em Oriximiná;

José Duarte de Carvalho - Escrivão da Agência Estadual em Oriximiná;
 Orestes Caetano de Sena - Agente Fiscal Credenciado da Agência Estadual em Oriximiná;
 Joveniano Ferreira de Barros - Coletor de Rendas de São Domingos do Capim;
 Ayrton Alirio Alves Monteiro - Diretor de Departamento da Despesa da Secretaria Municipal de Finanças;
 Dionysio Lyra Neiva - Diretor da Divisão de Pagamentos da Secretaria Municipal de Finanças;
 João Hélio Pereira de Filpo - Diretor de Divisão de Empenho da Secretaria Municipal de Finanças;
 José Gadelha Franco - Chefe da Seção de Talonários da Secretaria Municipal de Finanças;
 Thompson Espindola de Paula - Chefe da Agência Estadual em Vizeu;
 Cabalen Fonseca Casseb - Agente Fiscal da Fazenda Estadual em Bragança;
 Manoel de Assunção Barbosa de Carvalho - Guarda Fiscal da Agência Estadual em Bragança;
 Melquiades da Costa Reis - Guarda Fiscal da Agência Estadual de Bragança;
 José Ribamar da Silva - Agente Fiscal da Fazenda Estadual de Bragança;
 Fernando Alves da Cunha - Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Gurupá;
 Getúlio Brasil da Silva - Escrivão da Agência da Fazenda Estadual em Gurupá;
 José da Silva Fernandes - Guarda Fiscal da Agência Estadual em Gurupá;
 Armando Jorge do Nascimento - Funcionário da Fazenda Estadual em Santo Antônio do Tauá;
 Wilson Damasceno Cardoso - Funcionário da Fazenda Estadual em Santo Antônio do Tauá.
 Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de outubro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro Presidente
 SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 EVA ANDERSEN PINHEIRO
 ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 EMÍLIO MARTINS
 ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. - Reg. nº 3.136)

RESOLUÇÃO Nº 7.937
 (Processo nº 36.294)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 01 de novembro de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

Aprovar por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de Autoria do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de MUANÁ, referente ao exercício financeiro de 1976, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro Presidente
 SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Relator
 EVA ANDERSEN PINHEIRO
 EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE - Subprocurador.

(G. - Reg. nº 3136).

RESOLUÇÃO Nº 7.928
 (Processo nº 36.573)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 1º de novembro de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

APROVAR, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, Relatora da prestação de contas da Prefeitura Municipal de

IGARAPÉ-MIRI, referente ao exercício financeiro de 1976, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro Presidente
 EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Relatora
 SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE - Subprocurador.

(G. - Reg. nº 3136).

RESOLUÇÃO Nº 7.939
 (Processo nº 36.831)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 01 de novembro de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, Relatora da prestação de contas da Prefeitura Municipal de SOURE, referente ao exercício financeiro de 1976, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro Presidente
 EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Relatora
 SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE - Subprocurador.

(G. - Reg. nº 3136).

RESOLUÇÃO Nº 7.940
 (Processo nº 36.836)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 01 de novembro de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

APROVAR, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, Relatora da prestação de contas da Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA, referente ao exercício financeiro de 1976, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro Presidente
 EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Relatora
 SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE - Subprocurador.

(G. - Reg. nº 3136).

RESOLUÇÃO Nº 7.941
 (Processo nº 36.928)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 01 de novembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA - Relator, nos seguintes termos:

"O Sr. Prefeito Municipal de Santarém-Novo, remete para cadastro neste Tribunal, o Orçamento daquele Município, para o exercício financeiro de 1977.

A Sra. Diretora da Divisão manifesta-se às fls. 187:

"Atendendo solicitação de fls. 90, desta Corte de Contas, o Sr. Gestor Municipal de SANTARÉM-NOVO, através Ofício nº 015/77, GP, de 20.08.77, encaminha uma cópia do Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de

SANTARÉM-NOVO, referente ao exercício financeiro de 1977, devidamente autenticada pelo Senhor Presidente da Câmara.

Fica, desta forma sanada a omissão anteriormente apontada por esta Divisão às fls. 87 deste processado.

Obs: O presente Orçamento deu entrada neste Tribunal em 18.05.77, conforme carimbo do Protocolo, fls. 1 dos autos, portanto fora do prazo Regimental (art. 140). É a informação”.

O Dr. Procurador, tem seu parecer às fls. 188.

Somos pela juntada deste, ao Processo de Prestação de Contas da referida Prefeitura para apreciação em conjunto”.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, mandar anexar o Processo nº 36.928, referente ao Orçamento para 1977 da Prefeitura Municipal de Santarém-Novo ao Processo de prestação de contas do referido exercício para apreciação em conjunto, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE - Subprocurador.

(G. - Reg. nº 3136).

RESOLUÇÃO Nº 7.942

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 01 de novembro de 1977.

CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício nº 682, de 20.10.77 (Documento protocolado sob o nº 04581, de 26.10.77);

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, conceder licença aos seguintes funcionários deste Tribunal:

ELZA DA PAIXÃO BARROS - Auxiliar de Controle Externo Nível 2, noventa (90) dias de licença repouso, de conformidade com o art. 107 da Lei nº 749, de 24.12.1953.

LOURIVAL PIRES GURJÃO - Porteiro, vinte (20) dias de licença, para tratamento de saúde, de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 749, de 24.12.1953, a partir de 11.10.77.

SANDRA MARIA BEZERRA LOPES - Escrivãria, noventa (90) dias de licença repouso, de conformidade com o art. 107 da Lei nº 749, de 24.12.1953.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

(G. - Reg. nº 3136).

RESOLUÇÃO Nº 7.943

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 1º de novembro de 1977.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, registrar as DECLARAÇÕES DE BENS apresentadas pelo-senhores abaixo relacionados, nos termos do § 2º do art. 280 do Regimento Interno.

DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA - Delegado da 6ª Região Fiscal da Secretaria da Fazenda Estadual;

JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO - Chefe Regional de Fiscalização da 6ª Região Fiscal da Secretaria da Fazenda Estadual;

MARGARIDA PINHEIRO RODRIGUES DA COSTA - Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico-Fiscais da Secretaria da Fazenda Estadual;

ALAÍDE MARIA DOS SANTOS FERREIRA - Chefe do Serviço Regional de Administração da 6ª Região da Secretaria da Fazenda Estadual;

ADALBERTINO FERREIRA DA SILVA - Guarda Fiscal da 6ª Região da Secretaria da Fazenda Estadual;

CACILDA DA COSTA OLIVEIRA - Chefe do Núcleo Regional de Treinamento da 6ª Região da Secretaria da Fazenda Estadual;

MANOEL BARBOSA DE VILHENA - Agente Fiscal da 6ª Região da Secretaria da Fazenda Estadual;

CÉLIO NAZARETH GUIMARÃES FRANÇA - Chefe da Agência Estadual de Moju;

JOSÉ DOS SANTOS CORREA - Guarda Fiscal da Fazenda Estadual em Moju;

DANIEL VIANA DE OLIVEIRA - Agente Fiscal da Fazenda Estadual em Bujaru;

MANOEL DA COSTA CHAVES - Agente Fiscal da Fazenda Estadual em Bujaru;

CONRADO DO ESPÍRITO SANTO FILHO - Agente Fiscal da Fazenda Estadual em Igarapé-Miri;

JOSÉ DE MORAES AFONSO - Guarda Fiscal da Fazenda Estadual em Igarapé-Miri;

RAIMUNDO NONATO CANTÃO LOPES - Agente Fiscal da Fazenda Estadual em Mocajuba;

BENEDITO ALFAIA POMPEU - Agente Fiscal da Fazenda Estadual em Cametá;

ESMERALDA CARNEIRO DE MELO - Vereadora à Câmara Municipal de São Félix do Xingu;

ALBERTINA ALVES SANTANA - Vereadora à Câmara Municipal de São Félix do Xingu.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

(G. - Reg. nº 3136).

RESOLUÇÃO Nº 7.944

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 1º de novembro de 1977.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, registrar as VARIAÇÕES PATRIMONIAIS das Declarações de Bens apresentadas pelos senhores abaixo relacionados, nos termos do § 2º do art. 280 do Regimento Interno:

AGAMENÓN JOSÉ BARROS DO VALE - Exator de Rendas da Fazenda Estadual em Abaetetuba;

GUINO CARDOSO CARVALHO - Guarda Fiscal da Fazenda Estadual em Abaetetuba.

FRANCISCO PEREIRA TEIXEIRA - Guarda Fiscal da Fazenda Estadual em Abaetetuba;

CESAR CASTRO - Escrivão da Agência da Fazenda Estadual em Moju;

MARCOS DE ALMEIDA MARTINS - Guarda Fiscal da Fazenda Estadual em Moju;

ANTONIO BRUNO DE SOUSA NERY - Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Bujaru;

EDMAR GUIMARÃES SANTANA - Guarda Fiscal da Fazenda Estadual em Igarapé-Miri;

ANANIAS JACINTO DA COSTA - Guarda Fiscal da Fazenda Estadual em Igarapé-Miri;

BENEDITO SABÁ NETO - Escrivão de Coletoria da Fazenda Estadual em Mocajuba;

ALUIZIO MOURA LEMOS DE SOUZA - Guarda Fiscal da Fazenda Estadual em Baião;

CLÁUDIO RIBEIRO BARREIROS - Agente Fiscal no Município de Limoeiro do Ajuru;

OLIVALDO FILGUEIRA VALENTE - Guarda Fiscal da Fazenda Estadual em Cametá;

RAIMUNDO PINTO DE MESQUITA - Prefeito Municipal de São Félix do Xingu;

MANOEL MOURA - Vice-Prefeito Municipal de São Félix do Xingu;

FRANCISCO ARRUDA SOARES - Vereador à Câmara Municipal de São Félix do Xingu;

EUCLIDES ALVES DA SILVA - Vereador à Câmara Municipal de São Félix do Xingu;

ERNANI GOMES DOS SANTOS - Vereador à Câmara Municipal de São Félix do Xingu;

ALEXANDRE DE SOUZA LUZ - Vereador à Câmara Mu-

municipal de São Félix do Xingu;
LAURO ALVES DE ALMEIDA - Vereador à Câmara Municipal de São Félix do Xingu.
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de novembro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS

(G. - Reg. nº 3136).

RESOLUÇÃO Nº 7.945

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 1º de novembro de 1977,
CONSIDERANDO a proposição do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, constante da Ata nº 2224, desta data;

R E S O L V E:

APROVAR a proposta de suplementação de verbas no Orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Pará, vigente para o exercício de 1977:

3.1.4.0 - Encargos Diversos. 50.000,00
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações. 170.000,00

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de novembro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS

(G. Reg. nº 3136)

RESOLUÇÃO Nº 7.946

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 01 de novembro de 1977.

CONSIDERANDO a proposição do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, constante de ata nº 2224, desta data;

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, autorizar a Presidência a solicitar do Exmo. Sr. Governador do Estado:

I - A criação dos seguintes cargos no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Nº	Cargo
7	Técnico de Controlo Externo
8	Auxiliar de Controlo Externo Nivel A
10	Auxiliar de Controlo Externo Nivel B
3	Auxiliar de Direção
6	Escriturário - Documentarista
6	Escriturários
3	Motoristas
4	Serventes
2	Vigias
1	Eletricista

II - A alteração dos níveis dos cargos de Aux. de Cont. Ext. passando o nível 3 a denominar-se nível A, com o seu atual vencimento, e os níveis 2 e 1 a denominar-se nível B, com os vencimentos do atual nível 2.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 01 de novembro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS

(G. Reg. nº 3136)

RESOLUÇÃO Nº 7.947

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 01 de novembro de 1977.

CONSIDERANDO a exposição do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, constante de ata nº 2224, realizada nesta data;

R E S O L V E:

Autorizar a Secretaria a relacionar em uma só Resolução as decisões uniformes do Tribunal, quando versarem sobre cadastramentos de matéria de natureza correlata, devendo ser anexada uma cópia da Resolução em cada processo julgado.

Sala das Sessões, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 01 de novembro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS

(G. Reg. nº 3136)

RESOLUÇÃO Nº 7.948

(Processo nº 36.086)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de novembro de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, referente ao exercício financeiro de 1976, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
ARNALDO CORRÊA PRADO
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Subprocurador

(G. Reg. nº 3136)

RESOLUÇÃO Nº 7.949

(Processo nº 36.701)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de novembro de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Emilio Uchôa Lopes Martins, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Curralinho, referente ao exercício financeiro de 1976, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
EMÍLIO MARTINS
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Subprocurador

(G. Reg. nº 3136)

RESOLUÇÃO Nº 7.950

(Processo nº 36.641)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de novembro de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969),

R E S O L V E:

Aprovar por unanimidade o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, referente ao exercício financeiro de 1976, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Subprocurador
(G. Reg. nº 3136)

RESOLUÇÃO Nº 7.951
(Processo nº 36.979)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de novembro de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Salvaterra, referente ao exercício financeiro de 1976, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Subprocurador
(G. Reg. nº 3136)

RESOLUÇÃO Nº 7.952
(Processo nº 37.595)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de novembro de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969),

R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, referente ao exercício financeiro de 1976, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas, devendo o gestor municipal, por ocasião do julgamento pela Câmara, apresentar o Balanço Patrimonial com as devidas correções.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Subprocurador
(G. Reg. nº 3136)

RESOLUÇÃO Nº 7.953
(Processo nº 36.819)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de novembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana - Relator, nos seguintes termos:

"O Sr. Prefeito Municipal de Aveiro, remete para cadastro neste Tribunal, o Orçamento daquela Prefeitura, para o exercício financeiro de 1977.

A Diretora da D-6, em seu pronunciamento, aponta irregularidades,

Pelos ofícios nºs 1360 e 1608 de 1977, a Presidência desta Corte, solicita do Sr. Prefeito, providências no sentido de sanar o reclamado pelo Órgão Técnico.

O Dr. Subprocurador, em seu parecer, é pela juntada deste Processo, à prestação de contas do Município de Aveiro.

Como relator, adotamos o ponto de vista do Dr. Procurador".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, mandar anexar ao processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Aveiro, o Orçamento referente ao exercício de 1977, para apreciação em conjunto, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Subprocurador
(G. Reg. nº 3136)

RESOLUÇÃO Nº 7.954

(Processos nºs 37.200, 37.243 e 37.781)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de novembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator Arnaldo Corrêa Prado, nos processos nºs 37.200, 37.243 e 37.781.

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 37.200 - Convênio entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Agência Municipal de Icoaraci, no valor de Cr\$ 39.450,00, para concessão de 263 bolsas de estudo a alunos matriculados na Escola Centro Comunitário da Agulha.

Processo nº 37.243 - Convênio entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Educandário Jesus de Nazaré, no valor de Cr\$ 21.450,00 para concessão de 143 bolsas de estudo a alunos matriculados no referido Educandário.

Processo nº 37.781 - Decreto nº 092, de 30.06.77, baixado pelo Prefeito Municipal de Santarém, dispendo sobre a transferência de dotação orçamentária, no exercício financeiro de 1977, autorizada pelo inciso VI do art. 4º da Lei 7.241 de 3.12.76 e no valor de Cr\$ 347.000,00

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
ARNALDO CORRÊA PRADO
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Subprocurador

RESOLUÇÃO Nº 7.955
(Processo Nº 33.892)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de novembro de 1977.

CONSIDERANDO a exposição do Exmo. Sr. Conselheiro-

Presidente, constante de ata nº 2.225, desta data;

CONSIDERANDO o art. 210 do Regimento Interno deste Tribunal;

R E S O L V E:

Instaurar a Tomada de Contas no SAAE de ALENQUER, relativa ao exercício financeiro de 1976.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

RESOLUÇÃO Nº 7.956
(Processo Nº 35.000)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de novembro de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E :

Aprovar, por unanimidade o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA, referente ao exercício financeiro de 1975, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3136)

RESOLUÇÃO Nº 7.957
(Processo Nº 34.373)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de novembro de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E :

Aprovar, por unanimidade o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro ARNALDO CORREA PRADO, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de GURUPÁ, exercício financeiro de 1975, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

ARNALDO CORREA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3136)

RESOLUÇÃO Nº 7.958
(Processos Nºs 36.360, 36.662, 37.682 e 37.590)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de novembro de 1977.

CONSIDERANDO os despachos proferidos nos autos dos processos nºs 36.360, 36.662, 37.682 e 37.590, pelos Exmos. Srs. Conselheiros-Relatores.

R E S O L V E :

Anexar aos autos das respectivas prestações de contas os orçamentos contidos nos processos abaixo relacionados:

Processo Nº 36.360 — da Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO PARÁ, exercício de 1977.

Relatora: — EVA PINHEIRO.

Processo Nº 36.662 — da Prefeitura Municipal de PARAGOMINAS, exercício de 1977.

Relator: EMÍLIO MARTINS.

Processo Nº 37.682 — da Prefeitura Municipal de SÃO

DOMINGOS DO CAPIM, exercício de 1977.

Relator: — ARNALDO PRADO.

Processo Nº 37.590 — da Fundação dos Terminais Rodovias

viários do ESTADO DO PARÁ, exercício de 1977.

Relator: — ARNALDO PRADO.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3136)

RESOLUÇÃO Nº 7.959
(Processo Nº 36.861)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de novembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Relator, nos seguintes termos:

“Tendo em vista, que não foi atendida uma das exigências formais da Lei nº 4.320, de 12.03.64, voto pela juntada deste processo ao da respectiva prestação de contas”.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, mandar anexar ao processo de prestação da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, exercício de 1976, o Processo nº 36.861, que trata da Lei nº 225, de 05.04.77, que abre Crédito Especial no valor de Cr\$ 250.000,00, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3136)

RESOLUÇÃO Nº 7.960
(Processo Nº 37.653)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de novembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Relator, nos seguintes termos:

“A matéria, objeto deste processo, data vênica do parecer do Ministério Público, não se inclui na competência desta Corte, pelo que o mesmo deve ser arquivado”.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, arquivar o Processo nº 37-653, que trata do Decreto nº 012/77, de 11.07.77, que estabelece o regime de tempo integral no serviço público municipal de CACHOEIRA DO ARARI.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: ANTONIO MARIA CAVALCANTE — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3136)

RESOLUÇÃO Nº 7.961
(Processo Nº 37.635)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de novembro de 1977.

CONSIDERANDO a consulta formulada pelo Sr. HILÇON JOSE DE SOUZA, Vice-Prefeito Municipal de SANTANA DO ARAGUAIA, através ofício s/nº, de 22.07.77 (Documento protocolado sob o nº 03340, em 1º de agosto de 1977),

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, aprovar a seguinte resposta de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS, Relator:

“Trata este processo da seguinte consulta:

“Sendo eu um dos participantes do III Encontro de Vereadores do Pará, realizado no período de 23 a 26 de junho p. passado, tendo V. Exa. ficado de responder algumas perguntas oportunamente:

Venho através deste expediente, apresentar as minhas perguntas.

1 — Se pode o Vice-Prefeito receber as diárias como Prefeito, quando assume a Prefeitura, a fim do Prefeito viajar.

2 — Se pode o Vice-Prefeito quando no exercício de Prefeito, receber a ajuda de custo para a manutenção da Casa do Prefeito, a qual faz jus o Titular.

3 — Se pode o Vice-Prefeito quando no exercício de Prefeito, receber seus vencimentos e mais essas vantagens acima mencionadas”.

A Procuradoria, pelo Subprocurador Dr. Hildeberto Bitar, na primeira manifestação, assim opinou:

“Exmo. Sr. Presidente

O expediente às fls. 1, é pessoalmente dirigido à Dra. Eva Andersen Pinheiro, Exma. Conselheira desta Corte de Contas, pelo que sentimo-nos impedidos de pronunciamento, tendo em vista o endereçamento pessoal do expediente. Caso, entretanto, assim o deseje a Exma. Conselheira, poderá esta Procuradoria manifestar-se a respeito”.

Ouvida a Conselheira Eva Pinheiro, esta exarou no processo o seguinte pronunciamento:

“Apesar de originar-se de expediente a nós dirigido pessoalmente, o presente processo foi protocolado e autuado, no que não vemos nenhum obstáculo, uma vez que se trata de uma consulta formulada dentro dos parâmetros exigidos pela legislação pertinente a este Tribunal, inclusive Regimento Interno. O fato de ter sido dirigida diretamente a um dos membros do Plenário, nada impede que a consulta seja acolhida pelo Tribunal, e prossiga na sua tramitação normal, ouvida a Procuradoria e distribuída ao estudo de um Relator, para decisão final do colegiado. Devolvo, pois, o processo a V. Exa. para as providências cabíveis”.

Falando novamente nos autos, o Subprocurador emitiu o parecer de fls. 5, do seguinte teor:

Não há dúvida de que tem o Vice-Prefeito, no exercício da Prefeitura, direito ao subsídio e representação do Prefeito. Não nos parece acertado, por dedução lógica (nada encontramos a respeito na legislação), que tal direito se estenda à ajuda de custo para manutenção da casa do Prefeito, visto que tal manutenção não cessa com a ausência temporária do Prefeito. Quanto às diárias, seria necessário conhecer a legislação que as instituiu para que uma opinião pudesse ser dada”.

Adotamos o parecer antes lido, salvo quanto às diárias, pois entendemos que o Vice-Prefeito não pode recebê-las quando o Prefeito viaja, já que elas são concedidas pessoalmente ao Prefeito para custear as suas despesas de pousada e alimentação fora do município.

Indicamos, pois, ao Plenário responder a consulta nos termos do parecer da Subprocuradoria, com a nossa ressalva quanto às diárias”.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA: “De acordo”.

Voto da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO: “De acordo”.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE: “De acordo”.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro ARNALDO CORREA PRADO: “De acordo”.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Presidente: “De acordo”.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3136)

RESOLUÇÃO Nº 7.962

(Processos Nºs 35.539, 36.809, 36.943, 37.245, 37.534, 37.767, 37.648 e 37.921)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de novembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos Processos nºs 35.539, 36.809, 36.943, 37.245, 37.543, 37.767, 37.648 e 37.921;

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo Nº 35.539 — Contrato de concessão para execução e/ou ampliação e exploração de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotos sanitários entre a Prefeitura Municipal de SANTAREM e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, assinado em 29.09.76 — Relator: Conselheiro ARNALDO CORREA PRADO;

Processo Nº 36.809 — Contrato e seu Termo Aditivo celebrado entre a Prefeitura Municipal de BELÉM através da Chefia de Gabinete com o Sr. CLÓVIS PESSOA DA LUZ, para recuperação do prédio onde funcionará a Secretaria de Serviços Urbanos da referida Prefeitura, assinado em 10.01.77, e no valor de Cr\$ 65.000,00 — Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA;

Processo Nº 36.943 — Convênio firmado entre o GOVERNO DO ESTADO e o INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO PARÁ, assinado em 29.03.77, para atendimento a despesas de custeio do referido Instituto, no valor de Cr\$ 60.000,00 — Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo Nº 37.245 — Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de BELÉM e a AGÊNCIA MUNICIPAL DE ICOARACY, no valor de Cr\$ 30.150,00, para concessão de 201 (duzentos e uma) bolsas de estudo a alunos matriculados no Centro Comunitário São Clemente — Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo Nº 37.534 — Lei nº 808, de 06.06.77, da Prefeitura Municipal de MARAPANIM, que dispõe sobre o aumento dos proventos dos funcionários inativos da referida Prefeitura — Relator: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo Nº 37.767 — Lei nº 911, de 22.07.77, da Prefeitura Municipal de BREVES, que assegura ao funcionário público municipal, o direito à percepção da gratificação adicional por tempo de serviço e dá outras providências — Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA;

Processo Nº 37.648 — Lei nº 2.762, de 11.07.77, da Prefeitura Municipal de ÓBIDOS, que autoriza o reajustamento do pessoal inativo e pensionistas da referida Prefeitura — Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo Nº 37.921 — Lei nº 1.717/77, de 12.08.77 e Decreto nº 124, de 15.08.77, da Prefeitura Municipal de TUCURUI, que revoga a Lei nº 1.243, de 22.07.74 e dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 745, de 19.12.70 — Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3136)

RESOLUÇÃO Nº 7.963

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de novembro de 1977.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar as Declarações de Bens apresentadas pelos senhores abaixo relacionados, nos termos do § 2º do art. 280 do Regimento Interno:

- Ivan Barbosa da Cunha - Sub Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado;
 - Manoel Corrêa de Miranda - Auxiliar de Escriturário da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri;
 - Marcos Avelino Brabo Pantoja - Agente Fiscal do Município de Igarapé - Miri;
 - Edmilson Moreira Veras - Prefeito Municipal de Altamira;
 - Alcindo Antônio de Sousa - Agente Fiscal da Fazenda Estadual no Município de Alenquer;
 - José Bentes Monteiro - Motorista da Agência da Fazenda Estadual no Município de Alenquer;
 - José Bentes Monteiro - Motorista da Agência da Fazenda Estadual no Município de Alenquer;
 - José Maria Colares - Agente Fiscal do Município de Alenquer;
 - Walace Matos - Agente Fiscal Estadual no Município de Alenquer;
 - Claudionor Ferreira de Jesus - Agente Fiscal da Fazenda Estadual no Município de Alenquer;
- Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de novembro de 1977.
- José Maria de Azevedo Barbosa Sebastião Santos de Santana
 Conselheiro Presidente
 Eva Andersen Pinheiro Elias Naif Daibes Hamouche
 Emilio Martins Arnaldo Corrêa Prado
 (G. Reg. nº 3136)

RESOLUÇÃO Nº 7.964

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de novembro de 1977.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores abaixo relacionados nos termos do § 2º do art. 280 do Regimento Interno.

- Edmundo Guerreiro Bentes - Chefe da Agência de Barcarena;
 - Ivan Cauby Bentes Monteiro - Chefe de Serviço Regional da Fazenda Estadual em Santarém;
 - José Caetano Corrêa - Guarda Fiscal na Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Santarém;
 - Raimundo Nonato Marinho - Guarda Fiscal na Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Santarém;
 - Rodrigo Martins Maia - Guarda Fiscal na Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Santarém;
 - Antônio Joaquim Moraes Noronha - Chefe da Agência Estadual em Muaná;
 - Raimundo de Campos Lopes - Prefeito Municipal de Bujaru;
 - Anibal Barile - Guarda Fiscal da Agência Estadual de Alenquer;
 - João Magalhães Júnior - Guarda Fiscal da Agência Estadual em Alenquer;
 - João Paulo Gonçalves de Medeiros - Guarda Fiscal na Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Santarém.
- Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de novembro de 1977.
- José Maria de Azevedo Barbosa Sebastião Santos de Santana
 Conselheiro Presidente
 Eva Andersen Pinheiro Elias Naif Daibes Hamouche
 Emilio Martins Arnaldo Corrêa Prado
 (G. Reg. nº 3136)

RESOLUÇÃO Nº 7.965

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de novembro de 1977.

CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício nº 697, de 01.11.77 (Documento protocolado sob o nº 04694, em 03.11.1977),

RESOLVE:

Unanimemente, conceder licença aos seguintes funcionários deste Tribunal;

- Julião Arnaldo Costa de Campos, Motorista, quarenta (40) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.1953, a contar de 05.10.77;
 - Maria da Conceição Tuma Ribeiro, Auxiliar de Controle Externo, Nivel 2, trinta (30) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.1953, a contar de 10.09.77;
 - Maria de Nazaré Neves Rodrigues, Técnico de Controle Externo, noventa (90) dias de licença, de conformidade com o art. 107 da Lei nº 749 de 24.12.1953;
 - Sandra Maria Bezerra Lopes, Escriturário Documentarista, doze (12) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.1953, a contar de 06.09.77.
- Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de novembro de 1977.
- José Maria de Azevedo Barbosa Sebastião Santos de Santana
 Conselheiro Presidente
 Eva Andersen Pinheiro Elias Naif Daibes Hamouche
 Emilio Martins Arnaldo Corrêa Prado
 (G. Reg. nº 3136)

RESOLUÇÃO Nº 7.966

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de novembro de 1977.

CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício nº 687, de 26.10.77 (Documento protocolado sob o nº 04693, em 03.11.77);

RESOLVE:

- Unanimemente, conceder licença aos seguintes funcionários;
 - José Rodrigues, continuo, 30 (trinta) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 749, de 24.12.53, a contar de 12.09.77;
 - Manoel Dantas Dias, Técnico de Controle Externo, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.1953, a contar de 06.09.77.
- Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de novembro de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa Sebastião Santos de Santana
 Conselheiro Presidente
 Eva Andersen Pinheiro Elias Naif Daibes Hamouche
 Emilio Martins Arnaldo Corrêa Prado

RESOLUÇÃO Nº 7.967

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de novembro de 1977,

CONSIDERANDO a comunicação do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, constante de ata nº 2.226, desta data;

RESOLVE:

Autorizar a Exma. Sra Conselheira Eva Andersen Pinheiro, a participar, em São Paulo, da Reunião do Conselho de Administração do Instituto "Rui Barbosa", bem como manter contacto junto aos órgãos do Governo do Estado e Prefeitura de São Paulo, no sentido de recolher elementos necessários aos serviços de Microfilmagem, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de novembro de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa Sebastião Santos de Santana
 Conselheiro Presidente
 Elias Naif Daibes Emilio Martins
 Arnaldo Corrêa Prado

ACÓRDÃO Nº 9.995

(Processo nº 36.780)

REQUERENTE: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça

RELATOR: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche
 Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do

Interior e Justiça, através ofício nº 0704 de 27.07.77 remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 0169 de 25 de julho de 1977 que reforma "ex-officio" na mesma graduação o soldado PM Cezário Rodrigues da Silva, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará de acordo com os artigos 93 e 94, item VI, da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com a Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$- 12.005,76 (Doze mil e cinco cruzeiros e setenta e seis centavos), assim discriminados:

- Soldo (24 quotas)	Cr\$-769,60
- Tempo de serviço - 20%	153,92
- Habilitação militar - 10%	76,96
Provento mensal	1.000,48
Provento anual	12.005,76

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 25 de outubro de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente Relator
Sebastião Santos de Santana Eva Andersen Pinheiro
Emílio Martins Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.

(G. Reg. nº 3136)

ACÓRDÃO Nº 9.996
(Processo nº 36.826)

REQUERENTE: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça

RELATOR: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0910 de 03.10.77, remete a registro neste Tribunal a Portaria nº 0252 de 29 de setembro de 1977, que reforma "ex-officio" na mesma graduação o Soldado PM João Fortunato Ribeiro, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item I e 98, parágrafos 1º e 2º, letra C, da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o art. 96 incisos 1 e 2 da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973 passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$-28.860,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento	Cr\$- 1.924,00
- Tempo de serviço - 15%	Cr\$-288,60
- Habilitação Militar - 10%	Cr\$- 192,40

Provento mensal Cr\$- 2.405,00

Provento anual Cr\$-28.860,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 25 de outubro de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente Relator
Sebastião Santos de Santana Eva Andersen Pinheiro
Emílio Martins Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.

(G. Reg. nº 3136)

ACÓRDÃO Nº 9.997
(Processo nº 36.848)

REQUERENTE: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça

RELATOR: Conselheiro Emílio Martins
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0704, de 27.07.77, remeteu

a registro neste Tribunal a Portaria nº 0158, de 25.07.77, que aposenta João Corrêa de Araújo Pinto, no cargo de Guarda Sanitário, Padrão D, do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Higiene da Alimentação do Departamento de Serviços Especiais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com os artigos 110, item II e 111, item I, letra A, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item I, 161, item I, 138, item V, 143, 145, parágrafo 2º e 162 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$- 15.465,60 (Quinze mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$- 895,00
- Adicional por Tempo de Serviço - 20%	Cr\$-179,00
- 20% de acordo com o art. 162 da Lei nº 749/53	Cr\$- 214,80

Provento mensal Cr\$-1.288,80
Provento anual Cr\$-15.465,60

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de outubro de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa Emílio Martins
Conselheiro Presidente Relator
Sebastião Santos de Santana Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.

(G. Reg. nº 3136)

ACÓRDÃO Nº 9.998
(Processo nº 36.905)

REQUERENTE: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

RELATOR: Conselheiro Sebastião Santos de Santana
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Doutor Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0879, de 30.09.77, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Izabel Albuquerque de Carvalho no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "José Bonifácio" da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0236, de 16.09.77, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37 da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando a perceber nessa situação, os proventos anuais de Cr\$- 9.360,00 (Nove mil trezentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$- 650,00
- Adicional por Tempo de Serviço - 20%	Cr\$-130,00

Provento mensal Cr\$- 780,00

Provento anual Cr\$- 9.360,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de outubro de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa Sebastião Santos de Santana
Conselheiro Presidente Relator
Eva Andersen Pinheiro Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Martins Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto Procurador.

(G. Reg. nº 3136)

ACORDÃO Nº 9.999
(Processo nº 37.520)

Requerente: Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0663, de 11.07.77, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 0106, de 08.07.77, que reforma "ex-officio", o Cabo PM ANTONIO FEITOSA DOS SANTOS, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Estado do Pará, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item I e 98, parágrafo 2º da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 28.860,00 (Vinte e oito mil, e oitocentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento	Cr\$ 1.924,00
- Tempo de Serviço - 15%	Cr\$ 288,60
- Habilitação Militar - 10%	Cr\$ 198,40

Provento mensal	Cr\$ 2.405,00
Provento anual	Cr\$ 28.860,00

Como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de outubro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
Procurador.

(G. Reg. nº 3136)

ACORDÃO Nº 10.000
(Processo nº 35.239)

Requerente: Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presente autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça através ofício nº 0805 de 31.09.77 remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 0216 de 30 de agosto de 1977 que aposenta LAURO ALVES CARDOSO no cargo de Inspetor de Rendas do Interior, Símbolo CC-21, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, de acordo com os artigos 110, item II e III, parágrafo 1º da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item I, 160, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e do Municípios e mais a Lei nº 4.473 de 09 de julho de 1973, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$-50.089,58 (Cinquenta Mil, Oitenta e Nove Cruzeiros e Cinquenta e Oito Centavos), assim discriminados:

- Vencimento proporcional a 1/35 avos em 34 anos de serviço	10.491,38
- Adicional por Tempo de serviço - 10%	1.080,00
- Média Aritmética das quotas de produtividade durante 15 meses à base de Cr\$-3.209,85 mensal, correspondendo o quantum anual de	38.518,20

Provento anual	Cr\$-50.089,58
----------------	----------------

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do estado do Pará, em 01 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE - Subprocurador.

ACORDÃO Nº 10.001
(Processo nº 35.328)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0704, de 27.07.1977, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 0144, de 25 de julho de 1977, que aposenta NAZARÉ FERREIRA DA SILVA, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado na Escola Estadual Isolada do lugar Mata Sede, Município de Capanema, da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e III, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$-11.989,44 (Onze Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Cruzeiros e Quarenta e Quatro Centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$- 868,80
- Adicional por Tempo de Serviço - 15%	130,32

Provento mensal	999,12
-----------------	--------

Provento anual	Cr\$-11.989,44
----------------	----------------

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE - Subprocurador.

ACORDÃO Nº 10.002
(Processo nº 35.392)

Requerente: Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0822 de 09.09.1977, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 0232 de 06.09.1977, que reforma o 2º Sargento MOACIR RAIOL DA SILVA, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, de acordo com os artigos nºs. 93, 94, item II, 96, item IV e 98, parágrafos 1º e 2º letra "b", da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o art. 96, incisos 1 e 2 da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$-54.756,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 2º tenente	Cr\$- 3.510,00
- Tempo de serviço - 10%	351,00
- Habilitação militar - 20%	702,00

Provento mensal	4.563,00
-----------------	----------

Provento anual	Cr\$-54.756,00
----------------	----------------

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE - Subprocurador.

(G. - Reg. nº 3136).

ACORDÃO Nº 10.003

(Processo nº 35.444)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0704, de 27.07.1977, remeteu a registro a este Tribunal, a Portaria nº 0146, de 25 de julho de 1977 que aposenta FLORILDA CASTELO DE SOUZA, no cargo de Estatístico, Padrão G, do Quadro Permanente, lotado na Seção Bioestatística da Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143, 145, parágrafo 2º e 162 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$-15.638,40 (Quinze Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$- 905,00
- Adicional por Tempo de Serviço - 20%	181,00
- 20% de acordo com o art. 162 da Lei nº 749/53 ..	217,20
Provento mensal	1.303,20
Provento anual	Cr\$-15.638,40

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE - Subprocurador.

(G. - Reg. nº 3136).

ACORDÃO Nº 10.004

(Processo nº 35.627)

Requerente: - Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0704, de 27.07.1977, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 0154, de 25 de julho de 1977, que aposenta RAIMUNDA PANTOJA DE CASTRO GONÇALVES no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotada na Escola Estadual "Rio Turussú", Município de Limoeiro do Ajuru, da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111 item I, letra a) "in fine" da Constituição do Estado do Pará (Emenda

Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$-11.310,00 (Onze Mil, Trezentos e Dez Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$- 650,00
- Adicional por Tempo de Serviço - 45%	292,50
Provento mensal	942,50
Provento anual	Cr\$-11.310,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Salas das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE Subprocurador.

(G. - Reg. nº 3136).

ACORDÃO Nº 10.005

(Processo nº 36.485)

Requerente: Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Doutor Alberto Seguin Dias Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0707, de 28.07.77, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de DENIZAR TAVARES PARÁ, no cargo de Adjunto de Promotor Público; lotado no Termo Judiciário do Juruti da Comarca de Óbidos, nos termos da Portaria nº 0167, de 25.07.77, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, letra a), parágrafo 1º, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º e 162 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 57 da Lei nº 3.346, de 17 de setembro de 1965, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$-16.848,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$- 975,00
- Adicional por Tempo de Serviço - 20%	195,00
- 20% de acordo com o art. 162 da Lei nº 749/53 ..	234,00
Provento mensal	Cr\$- 1.404,00
Provento anual	Cr\$-16.848,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE

Subprocurador.

(G. - Reg. nº 3136).